

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Balço patrimonial em 31 de dezembro****(Valores expressos em reais - R\$)**

	Nota <u>explicativa</u>	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
		<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
<u>ATIVO</u>					
<u>CIRCULANTE</u>					
Caixa e equivalentes de caixa	4	758.689	3.988.346	759.558	3.989.215
Contas a receber	6	4.033.147	3.271.484	4.033.147	3.271.484
Estoques	7	15.060.148	14.327.833	15.309.837	14.577.522
Tributos a recuperar	8	1.004.072	1.007.028	1.004.072	1.007.028
Despesas antecipadas		149.803	134.166	149.803	134.166
Adiantamento a Fornecedores		62.353	20.297	62.353	20.297
Adiantamento a Funcionários e Diretores		40.436	39.621	40.436	39.621
Outras contas a receber	9	73.055	42.654	73.057	42.654
Total do ativo circulante		21.181.703	22.831.429	21.432.263	23.081.987
<u>NÃO CIRCULANTE</u>					
Aplicações financeiras restritas	5	531.077	1.088.842	531.077	1.088.842
Contas a receber de clientes	6	-	-	200.000	200.000
Tributos a recuperar	8	59.270	108.644	59.270	108.644
Depósitos judiciais	18	62.476	70.269	62.476	70.269
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	22.026.515	15.332.866	22.026.515	15.332.866
Contas a receber - partes relacionadas	28	172.764	172.764	-	-
Despesas antecipadas		20.121	26.240	20.121	26.241
Outras contas a receber	9	830.036	1.430.036	830.036	1.430.036
Investimentos	10	277.792	277.792	-	-
Imobilizado	11	79.528.093	90.765.736	79.528.093	90.765.736
Intangível	12	109.987	120.985	109.987	120.985
Total do ativo não circulante		103.618.131	109.394.174	103.367.575	109.143.619
TOTAL DO ATIVO		124.799.834	132.225.603	124.799.838	132.225.606

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Balço patrimonial em 31 de dezembro

(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	13	957.316	703.087	957.316	703.087
Empréstimos e financiamentos	14	478.026	104.206	478.026	104.206
Impostos e contribuições a recolher	15	814.416	640.044	814.416	640.044
Parcelamento de tributos	16	168.343	-	168.343	-
Obrigações com pessoal		928.715	683.496	928.715	683.496
Provisão para férias, 13º salário e encargos sociais		1.488.820	1.156.167	1.488.820	1.156.167
Adiantamento de cliente	17	218.438	108.706	218.438	108.706
Outras contas a pagar		310.289	589.529	310.290	589.529
Total do passivo circulante		5.364.363	3.985.235	5.364.364	3.985.235
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	437.648	-	437.648	-
Parcelamento de tributos	16	659.344	-	659.344	-
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	18	622.076	-	622.076	-
Dividendos a pagar		500.000	500.000	500.000	500.000
Tributos diferidos	19	1.355.992	1.355.992	1.355.992	1.355.992
Contas a pagar - partes relacionadas	28	2.100.000	-	2.100.000	-
<u>Credores listados para Recuperação Judicial</u>					
Fornecedores	13	345.939	325.134	345.939	325.134
Provisão para riscos trabalhistas	18	140.650	140.650	140.650	140.650
Empréstimos e financiamentos	14	59.479.854	59.663.502	59.479.854	59.663.502
Contas a pagar - partes relacionadas	28	640.234	640.234	640.234	640.234
Total do passivo não circulante		66.281.737	62.625.512	66.281.737	62.625.512
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	21	11.666.667	11.666.667	11.666.667	11.666.667
Reservas de capital	21	41.487.067	53.948.189	41.487.067	53.948.189
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		53.153.734	65.614.856	53.153.734	65.614.856
Participação de não controladores	21			3	3
Total do patrimônio líquido		53.153.734	65.614.856	53.153.737	65.614.859
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		124.799.834	132.225.603	124.799.838	132.225.606

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Demonstração do resultado****Exercícios findos em 31 de dezembro****(Valores expressos em reais – R\$)**

	Nota explicativa	Controladora e consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	22	30.595.930	33.160.674
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	23	(42.033.071)	(49.507.835)
PREJUÍZO BRUTO		(11.437.141)	(16.347.161)
Despesas comerciais	23	(588.381)	(544.093)
Despesas com pessoal	23	(2.862.684)	(2.724.665)
Despesas gerais e administrativas	23 e 24	(2.867.283)	(2.262.075)
Resultado da equivalência patrimonial	10	-	-
Outras despesas e receitas operacionais líquidas	25	(758.564)	(1.367.697)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(18.514.053)	(23.245.691)
Receita financeira	26	403.490	918.231
Despesa financeira	26	(1.044.209)	(3.377.933)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		(19.154.772)	(25.705.393)
Imposto de renda e contribuição social			
Diferido	20b e 20c	6.693.650	8.183.309
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(12.461.122)	(17.522.084)
PREJUÍZO ATRIBUÍDO A:			
Sócios controladores		(12.461.122)	(17.522.084)
Sócios minoritários		-	-
PREJUÍZO POR AÇÃO			
Ações Ordinárias:		(1,07)	(1,50)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

(Valores expressos em reais – R\$)

	Controladora e consolidado	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(12.461.122)	(17.522.084)
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	<u>(12.461.122)</u>	<u>(17.522.084)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

Exercícios findos em 31 de dezembro

(Valores expressos em reais – R\$)

	Nota explicativa	Capital social	Reserva de capital	Reserva de Lucro		Lucros acumulados	Patrimônio líquido da controladora	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido total
				Reserva legal	Reserva de lucro				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		11.666.667	61.726.740	357.814	9.385.719	-	83.136.940	3	83.136.943
Prejuízo do exercício	21	-	-	-	-	(17.522.084)	(17.522.084)	-	(17.522.084)
Compensação de prejuízos acumulados		-	(7.778.551)	(357.814)	(9.385.719)	17.522.084	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		11.666.667	53.948.189	-	-	-	65.614.856	3	65.614.859
Prejuízo do exercício	21	-	-	-	-	(12.461.122)	(12.461.122)	-	(12.461.122)
Compensação de prejuízos acumulados		-	(12.461.122)	-	-	12.461.122	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		11.666.667	41.487.067	-	-	-	53.153.734	3	53.153.737

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Demonstração dos fluxos de caixa****Exercícios findos em 31 de dezembro****(Valores expressos em reais - R\$)**

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais:					
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro		(19.154.772)	(25.705.393)	(19.154.772)	(25.705.393)
Ajustado por:					
Depreciações e amortizações - Despesa, líquidas	23 e 24	705.570	610.598	705.570	610.598
Depreciações e amortizações - Custo, líquidas	23	9.319.018	10.049.372	9.319.018	10.049.372
Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa	6	57.891	-	57.891	-
Perdas, doações e baixa de estoque ou ativo imobilizado	25	905.287	2.106.785	905.287	2.106.785
Resultado na venda de ativo imobilizado e de bens destinados à venda	25	-	(343.121)	-	(343.121)
Juros e variação cambial de empréstimos e financiamentos	14 e 26	482.553	2.339.890	482.553	2.339.890
Custo de transação	14 e 26	-	222.416	-	222.416
Encargos financeiros sobre tributos parcelados e processos judiciais	16 e 26	8.195	344	8.195	344
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	18	622.076	(131.059)	622.076	(131.059)
Perdas estimadas com estoque	7	132.848	(847.248)	132.848	(847.248)
Provisão para 13º Salário e Férias		332.652	(392.288)	332.652	(392.288)
Resultado Ajustado		(6.588.682)	(12.089.704)	(6.588.682)	(12.089.704)
Variações nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes	6	(937.934)	(1.167.922)	(937.934)	(1.167.922)
Estoques	7 e 25	(716.341)	2.065.158	(716.341)	2.065.158
Tributos a recuperar	8	1.047.300	(101.932)	1.047.300	(101.932)
Despesas antecipadas		(9.517)	(25.117)	(9.517)	(25.117)
Depósitos judiciais	18	7.793	(2.237)	7.793	(2.237)
Adiantamento a Fornecedores		(42.055)	35.240	(42.055)	35.240
Adiantamento a Funcionários e Diretores		(814)	(429)	(814)	(429)
Outras contas a receber		582.731	(42.406)	582.731	(42.406)
Fornecedores	13	275.035	(1.077.045)	275.035	(1.077.045)
Impostos e contribuições a recolher	15	174.371	(65.001)	174.371	(65.001)
Parcelamento de tributos	16	819.492	(258.929)	819.492	(258.929)
Obrigações sociais e trabalhistas		245.219	(177.054)	245.219	(177.054)
Adiantamentos de clientes	17	109.732	(271.936)	109.732	(271.936)
Outras contas a pagar		(279.239)	558.831	(279.239)	558.831
Total das variações em ativos e passivos operacionais		1.275.773	(530.779)	1.275.773	(530.779)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(5.312.909)	(12.620.483)	(5.312.909)	(12.620.483)
Juros recebidos sobre títulos e valores mobiliários		118.381	23.070	118.381	23.070
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	14	(15.629)	(1.276.275)	(15.629)	(1.276.275)
CAIXA LÍQUIDO GERADOS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(5.210.157)	(13.873.688)	(5.210.157)	(13.873.688)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Demonstração dos fluxos de caixa**

Exercícios findos em 31 de dezembro

(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota <u>explicativa</u>	Controladora		Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:					
Aplicações financeiras restritas	5	557.764	288.491	557.764	288.491
Aquisição de imobilizado		(780.740)	(7.713.168)	(780.740)	(7.713.168)
Recebimento pela venda de imobilizado		-	870.000	-	870.000
Aquisição de intangível	12	(57.420)	(53.092)	(57.420)	(53.092)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(280.396)	(6.607.769)	(280.396)	(6.607.769)
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
		(5.490.553)	(20.481.457)	(5.490.553)	(20.481.457)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:					
Captação de empréstimos	14	1.017.401	10.393.251	1.017.401	10.393.251
Pagamento de empréstimos	14	(856.505)	(10.107.303)	(856.505)	(10.107.303)
Pagamento de variação cambial	14	-	(551.034)	-	(551.034)
Recebimento swap	14	-	431.925	-	431.925
Partes relacionadas		2.100.000	(1.830.329)	2.100.000	(1.830.329)
Caixa líquido aplicado nas atividades de Financiamento		2.260.896	(1.663.490)	2.260.896	(1.663.490)
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
		(3.229.657)	(22.144.947)	(3.229.657)	(22.144.947)
Efeito de incorporações no caixa e equivalente da caixa de controlada		-	-	-	-
REDUÇÃO (AUMENTO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
		(3.229.657)	(22.144.947)	(3.229.657)	(22.144.947)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	3.988.346	26.133.293	3.989.215	26.133.293
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4	758.689	3.988.346	759.558	3.988.346
REDUÇÃO (AUMENTO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
		(3.229.657)	(22.144.947)	(3.229.657)	(22.144.947)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Demonstração do valor adicionado****Exercícios findos em 31 de dezembro****(Valores expressos em reais - R\$)**

	Nota	Controladora e consolidado	
	explicativa	31/12/2022	31/12/2021
<u>RECEITAS</u>			
Vendas de mercadorias, produtos e serviços		36.829.614	40.620.134
Outras receitas		374.723	851.616
Constituição (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa	6	(57.891)	-
		<u>37.146.446</u>	<u>41.471.750</u>
<u>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</u>			
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos, sem depreciação	23	(30.683.548)	(34.776.146)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(5.380.333)	(7.800.900)
		<u>(36.063.881)</u>	<u>(42.577.046)</u>
<u>VALOR ADICIONADO BRUTO</u>			
		<u>1.082.565</u>	<u>(1.105.296)</u>
Depreciação e amortização - Despesa	23 e 24	(705.570)	(610.598)
Depreciação e amortização - Custo	23	(9.319.018)	(10.049.372)
		<u>(10.024.588)</u>	<u>(10.659.970)</u>
<u>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA</u>			
		<u>(8.942.023)</u>	<u>(11.765.266)</u>
<u>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</u>			
Receitas financeiras	26	403.490	918.231
		<u>403.490</u>	<u>918.231</u>
<u>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</u>			
		<u>(8.538.533)</u>	<u>(10.847.035)</u>
<u>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</u>			
<u>Pessoal</u>			
– Remuneração direta		2.898.328	3.437.354
– Benefícios		283.250	248.683
– F.G.T.S		210.615	158.012
		<u>3.392.193</u>	<u>3.844.049</u>
<u>Impostos, taxas e contribuições</u>			
– Federais		(2.995.041)	(4.066.771)
– Estaduais		2.624.317	3.469.564
– Municipais		76.034	77.207
		<u>(294.690)</u>	<u>(520.000)</u>
<u>Remuneração de capitais de terceiros</u>			
– Juros		512.121	3.057.641
– Aluguéis		11.399	13.947
– Outras		301.566	279.412
		<u>825.086</u>	<u>3.351.000</u>
<u>Remuneração de capitais próprios</u>			
– Prejuízo do exercício após dividendos		(12.461.122)	(17.522.084)
		<u>(12.461.122)</u>	<u>(17.522.084)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Camanor Produtos Marinhos S.A. – Em Recuperação Judicial (“Camanor” ou “Companhia”), fundada em 1983, tem sua matriz instalada no município de Canguaretama - Barra do Cunhaú, S/Nº, CEP 59.191-000, constituída sob nº de CNPJ 08.594.814/0001-03 - (onde pratica carcinicultura intensiva) e laboratório filial no qual mantém a criação de suas pós-larvas de camarão, além de outra filial no município de Guamaré (onde pratica carcinicultura extensiva) e filial escritório comercial localizado em Natal, todos situados no Estado do RN - Rio Grande do Norte, Brasil. A Companhia desenvolve operações no ambiente nacional e tem como atividades preponderantes:

- A criação de camarões em água salgada e salobra e/ou em água doce;
- A criação de peixes em água salgada e salobra e/ou em água doce.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23 de março de 2023.

1.1 Informações gerais

A Companhia, para fins da legislação federal do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), está inscrita no regime de tributação do Lucro Real, consequentemente submetendo-se ao regime não cumulativo das contribuições sociais de âmbito federal do PIS e COFINS. Possui como principal imposto sobre vendas o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), de caráter não cumulativo. A Companhia opera com os seguintes produtos e tributações sobre vendas:

Produto	Tributação
Camarão	ICMS: Com as alterações no Regulamento do ICMS/RN, promovidas pelo Decreto Nº 29.031 de 26 de julho de 2019, a partir de 01/08/2019, é aplicado sobre o faturamento percentuais de crédito presumido de forma a resultar em carga tributária efetiva de 1,5% - para produtores de camarão, capturados ou criados em viveiros dentro do Estado (art. 35-B) - ou 1,0% - para estabelecimentos beneficiadores de camarão, capturados ou criados em viveiros dentro do Estado (Art. 35-C), em ambos os casos vedado o aproveitamento dos créditos fiscais, inclusive os decorrentes de operações de exportação. É importante observar que caso o crédito presumido do ICMS fosse extinto pelo Estado, as alíquotas incidentes sobre as operações interna e interestaduais, não cumulativas do ICMS, seriam de 18% e 12%, respectivamente, sendo possível, em contrapartida, o aproveitamento dos créditos fiscais, inclusive os decorrentes de operações de exportação (regime não cumulativo, com direito aos créditos da etapa anterior). PIS e COFINS: A partir de 01/01/2020, a incidência é não cumulativa, às alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente, no qual a Companhia tem direito aos créditos da etapa anterior. A base de cálculo é a receita bruta após dedução das vendas canceladas, descontos incondicionais e ICMS destacado na nota fiscal (Parecer PGFN nº 14.483/2021).
Peixe	ICMS: O Estado do RN - Rio Grande do Norte, através do seu Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Nº 13.640/1997, consolidado até o Decreto Nº 32098/2022, concede, a partir de declaração de opção, que foi declarada pela Companhia, crédito presumido de ICMS equivalente a 60% do valor das vendas nas operações internas e de 83% para operações interestaduais, sendo a diferença tributada nas operações internas e interestaduais a alíquota de 18% e 12%, respectivamente, sendo o crédito escriturado no livro de apuração do ICMS, vedado o aproveitamento dos créditos fiscais, inclusive os decorrentes de operações de exportação. PIS e COFINS: Alíquota zero conforme art. 1º, inciso XX, alínea b da Lei 10.925/04.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Pós-Larva de Camarão	ICMS: O Estado do RN - Rio Grande do Norte, através do seu Regulamento do ICMS (RICMS/RN) aprovado pelo Decreto Nº 13.640/1997, consolidado até o Decreto Nº 32.098/2022, concede até 30 de abril de 2024, isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais, conforme artigo 6º, XI do RICMS/RN. PIS e COFINS: A incidência é não cumulativa, às alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente, no qual a Companhia tem direito aos créditos da etapa anterior. A base de cálculo é a receita bruta após dedução das vendas canceladas, descontos incondicionais e ICMS destacado na nota fiscal (Parecer PGFN nº 14.483/2021).
----------------------	---

A Companhia participa e tem ciência dos seguintes programas estaduais e benefícios fiscais, respectivamente:

PROEDI

Em agosto de 2019, a Companhia, para a sua unidade matriz, que contempla uma unidade de beneficiamento, aderiu ao “Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte” (PROEDI). O programa foi criado pelo Decreto Nº 29.030, de julho de 2019, e, posteriormente, validado pela Lei Nº 10.640, de 26 dezembro de 2019, em substituição ao PROADI. O PROEDI tem como objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade industrial do Estado, por meio da concessão de crédito presumido referente ao ICMS – Imposto sobre Operação relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O benefício do crédito presumido de ICMS do PROEDI é concedido para algumas atividades econômicas listadas no Decreto Nº 29.030, de julho de 2019, desde que atendam aos requisitos descritos neste Decreto, e ficará vigente até 30 de junho de 2032.

O cálculo do crédito presumido é realizado com base em quatro faixas de percentuais que variam de 75% a 95% sobre o valor apurado do ICMS, a depender do município onde a empresa esteja localizada e do cumprimento de determinados requisitos; quanto mais requisitos cumpridos, maior o percentual do crédito presumido concedido, conforme art. 2º do Decreto Nº 29.030.

A sistemática do crédito presumido de ICMS do PROEDI indica que está autorizado o aproveitamento dos créditos fiscais, inclusive os decorrentes de operações de exportação. Ademais, os detentores do PROEDI possuem diferimento do ICMS nas aquisições de ativo imobilizado e ICMS diferencial de alíquota nas importações e aquisições interestaduais. O regime dos artigos. 35-B e 35-C do Regulamento do ICMS não permite essa possibilidade.

Após adesão da Fazenda Cana Brava ao PROEDI, essa unidade produtiva passou a usufruir do benefício do crédito presumido de ICMS sobre o percentual de 86% sobre o valor do ICMS apurado em cada mês, sendo autorizado o aproveitamento integral dos créditos fiscais, inclusive aqueles decorrentes de operações de exportação.

Sabendo que o Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte (RICMS/RN) não permite o uso de mais de um benefício econômico de forma concomitante, a Companhia, após estudo tributário, resolveu adotar para as demais unidades produtivas os benefícios fiscais promovidos pelo Art. 35-B do referido Regulamento (crédito presumido de forma a resultar uma carga tributária efetiva de 1,5%).

SUDENE

A SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste é uma autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Federal, criada pela Lei Complementar Nº 125, de 3 de janeiro de 2007, com sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional. A missão institucional da SUDENE é de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. Estão sob jurisdição da SUDENE os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e, parcialmente, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Dentre os benefícios administrados pela SUDENE, aqueles que poderiam impactar de forma positiva as operações da Companhia seriam: redução em 75% do IRPJ, depreciação acelerada e desconto das contribuições sociais de âmbito federal do PIS e COFINS.

Em 2020, a Companhia conquistou, exclusivamente para o estabelecimento matriz, a habilitação para operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, em razão da condição onerosa de Modernização Total de Empreendimento na área de atuação da SUDENE, na forma do artigo 3º do Decreto nº 4.213/2002 e conforme Laudo Constitutivo nº 0309/2018, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da SUDENE, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 10469.724129/2020-15.

Consonante ao Laudo Constitutivo nº 0309/2018, outrora aludido, o benefício fiscal tratado no parágrafo anterior abrange tão somente o empreendimento em: criação e beneficiamento de camarão (capacidade instalada: 8.112.000 quilograma/ano) e tilápia (capacidade instalada: 135.204 quilograma/ano). Tais atividades são enquadradas pela SUDENE conforme art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002. O referido benefício fiscal possui início de fruição em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2027, estando excluídas as demais atividades objetos da Companhia.

CONTROLADA

- Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda.

Inscrita sob CNPJ 12.688.545/0001-11, fundada em 1987, situada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, possui como objeto social a gestão e administração de propriedade imobiliária, compra e venda de imóveis próprios, criação de camarões em água salgada e salobra.

No exercício apresentado, as operações da controlada encontram-se suspensas.

1.2. Recuperação Judicial

Em 22 de julho de 2021, a Camanor ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Vara Única da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, conforme autorização aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

O motivo da recuperação judicial esteve atrelado aos impactos da pandemia da COVID-19, que atingiu drasticamente o segmento de *food service*, especialmente bares e restaurantes, onde se concentravam os principais clientes da Companhia, dificultando a circulação de seus estoques, com redução abrupta das vendas, bem como foi impactada por uma contaminação viral em seu sistema produtivo de alta densidade. Ao longo do ciclo produtivo anual a equipe técnica da Companhia identificou que a Fazenda Cana Brava, responsável por 80% (oitenta por cento) da produção anual, apresentava sinais de ter alguns de seus viveiros contaminados por um surto do vírus da Mionecrose Infecciosa – IMNV (que, dentro do ramo da carcinicultura, é popularmente conhecido por NIM). Esse agente viral ao crustáceo possui uma elevada agressividade nos primeiros meses de engorda do camarão, provocando a despesca precoce dos animais em gramaturas de difícil comercialização (entre 3 e 7 gramas) e baixo valor agregado. Nesse contexto, o peso médio da produção da Camanor, que nos melhores anos de produção, ficou entre 17 e

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18g (dezessete e dezoito gramas), caiu demasiadamente, chegando à um peso médio parcial de 6,14g (seis gramas e 14 centigramas), a pior gramatura produtiva obtida na história recente da Companhia, gerando enormes prejuízos financeiros considerando que o custo produtivo passou a superar, em muito, o valor de venda. A crise produtiva e sanitária da Fazenda Cana Brava, por si só, já foi bastante grave com efeitos financeiros negativos, os quais foram intensificados a partir das medidas de combate da pandemia do SarS-CoV-2, vírus responsável pela COVID-19, considerando que estoques passíveis de circulação ficaram paralisados no inventário da Companhia.

O processo de recuperação judicial da Companhia é de acesso público (Processo nº 0801075-61.2021.8.20.5114) pelo site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (<https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>) ou, ainda, pelo site do Administrador Judicial (<http://www.recuperacaojudicialfalencia.com/camanor-pagina>). No processo são relatados todos os fatos relacionados ao pedido de recuperação judicial, bem como os eventos ocorridos durante o exercício social. A magistrada responsável pelo processo deferiu a recuperação judicial em 12 de agosto de 2021, ocasião em que aplicou para a Companhia o regime da Lei nº 11.101/2005 e, conseqüentemente, suspendeu até a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC) todo e qualquer pagamento dos passivos indicados para processamento na recuperação judicial, bem como suspendeu, por 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por igual período, todas as eventuais execuções em face da empresa.

Antes do ajuizamento da recuperação judicial, a Companhia empreendeu esforços e realizou estudos, em conjunto com assessores de reestruturação (financeiros e legais), objetivando otimizar sua liquidez e perfil de endividamento, a fim de evitar a propositura da recuperação judicial. A Companhia, no entanto, considerando os desafios decorrentes da situação econômico-financeira à luz do cronograma de vencimento de suas dívidas e as consequência da pandemia da COVID-19, podendo suportar reveses em seu fluxo de caixa por eventuais iminentes penhoras ou bloqueios decorrentes de processos judiciais por inadimplemento que ocorresse, e tendo em vista a urgência na adoção de medidas para sua proteção, concluiu que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida mais adequada para: (i) preservar a continuidade da oferta de produtos de qualidade a seus clientes, (ii) preservar o valor da Companhia, (iii) preservar os empregos, (iv) manter a continuidade de seu negócio e da sua função social, e (v) proteger o caixa da Camanor necessário a sua manutenção, evitando-se quaisquer bloqueios de recursos, considerando a suspensão das eventuais execuções que se outorga no deferimento do pedido de recuperação e a não exigibilidade dos passivos a serem submetidos ao plano de recuperação judicial, os quais passam a se reger em novação pelo que vier a ser decidido na Assembleia Geral de Credores, a partir da proposta que é posta pela Companhia como medida recuperacional.

O ajuizamento do pedido de recuperação judicial é mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia que continuará trabalhando para conquistar novos mercados e novos clientes, mantendo suas vendas de produtos (camarão, peixe e larva) para todos os segmentos em que atua. A atividade produtiva, operacional, administrativa e comercial continua e continuará mantendo suas atividades normalmente. A Companhia mantém o foco (i) nas pesquisas para melhoria e aperfeiçoamento no cultivo do Camarão e (ii) nos investimentos em projetos estruturantes que visam promover melhoria de qualidade do camarão produzido a custos baixos, de forma a continuar levando camarão de alto padrão aos clientes.

Em 12 de agosto de 2021, a Juíza da Vara Única da Comarca de Canguaretama do Estado do Rio Grande do Norte deferiu o pedido e instaurou o processo de recuperação judicial da Companhia, determinando, entre outras medidas, especialmente:

- a) Dispensar a Companhia da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades;
- b) A suspensão de todas as ações e execuções por 180 dias corridos, prorrogável por igual período;

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

- c) Que a Companhia acrescente após seu nome empresarial a expressão “em recuperação judicial”, de acordo com o previsto na Lei nº 11.101/2005; e
- d) A apresentação por parte da Companhia das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores judiciais;

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da Companhia determinou que o plano de recuperação judicial (o “PRJ” ou “Plano de Recuperação Judicial”) fosse apresentado em 60 dias corridos.

Na mesma ocasião do deferimento da recuperação judicial, a referida Juíza nomeou o Escritório Lindoso e Araújo Consultoria Empresarial Ltda, inscrita sobre nº CNPJ 14.553.159/0001-48, para exercer a função de administrador judicial (o “AJ” ou “Administrador Judicial”) a Lindoso e Araújo Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ 14.553.159/0001-48, situada na Av. Conselheiro Aguiar, 4635, sala 206, Boa Viagem, Recife/PE (<http://www.recuperacaojudicialdefalencia.com/camanor-pagina>), sob a responsabilidade do AJ José Lindoso da Silva. O encargo de AJ nessa etapa do processo de Recuperação Judicial é exclusivamente fiscalizatório para subsidiar o acompanhamento da empresa pelo Poder Judiciário, mantendo os Administradores da Companhia plenos poderes administrativos e de gestão sobre as operações e o dia-a-dia da empresa, limitados apenas a observância da Lei nº 11.101, como, por exemplo, não realizar a venda de ativos imobilizados e prestar contas e esclarecimentos ao AJ em relação a todos os andamentos da empresa e a utilizar a expressão “Em Recuperação Judicial” em contratos e termos que levem o seu nome empresarial. Mensalmente, a Administração da Companhia envia para o AJ, até o dia 25 de cada mês, extenso material de dados com todas as posições e informes sobre a empresa, a fim de subsidiar o AJ a elaborar seu Relatório Mensal de Atividades (RMA) que deve ser entregue por ele para a Juíza da Recuperação Judicial, dando atendimento ao acompanhamento transparente das atividades da Companhia.

Em 11 de outubro de 2021, a Companhia protocolou o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), no qual são estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento da Companhia, bem como as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômico-financeira da Companhia e à continuidade de suas atividades, inclusive por meio de (i) reestruturação e equalização de seu passivo e (ii) prospecção e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos.

Em 12 de novembro de 2021, foi disponibilizado na edição 3.372 do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, páginas de 07 a 10, a primeira lista de credores apresentada pela Companhia (“Primeira Lista de Credores”). A partir desta publicação, os credores tiveram um prazo de 15 dias corridos para apresentar ao Administrador Judicial (i) uma habilitação de crédito (a “Habilitação de Crédito” ou “Habilitação”), se o crédito não fosse incluído na Primeira Lista de Credores, ou (ii) uma divergência (a “Divergência”), se, de acordo com o credor, o valor na Primeira Lista de Credores estivesse incorreto, ou o crédito fosse classificado incorretamente nas categorias da recuperação judicial (categoria de créditos trabalhistas, categoria de créditos com garantia real, categoria de créditos quirografários e categoria de créditos de micro e pequenas empresas). O prazo para apresentação de Habilitação e/ou Divergência pelos credores encerrou-se no dia 28 de novembro de 2021 e, em seguida, o Administrador Judicial iniciou a análise dos documentos apresentados para divulgar a sua posição e como visualiza que deva ser o Quadro Geral de Credores.

Em 03 de fevereiro de 2022, foi disponibilizado na edição 3.426 do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, páginas de 55 a 57, a lista de credores consolidada pelo Administrador Judicial, após analisar os pedidos de Habilitação e/ou Divergência pelos credores (“Segunda Lista de Credores”). Essa nova lista reflete a visão do Administrador Judicial de como deve ser a posição e os valores dos créditos. Não houve modificações relevantes em relação a lista apresentada pela Companhia na inicial do processo de recuperação judicial.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

A partir dessa Segunda Lista de Credores, iniciaram-se dois prazos procedimentais típicos da recuperação judicial para nova etapa de definição do Quadro Geral de Credores: (i) um prazo de 10 dias corridos para os credores, a própria Companhia ou o Ministério Público apresentar para a juíza suas impugnações à Segunda Lista de Credores (a “Impugnação”), caso não concordem com o valor indicado ou com a classificação do crédito dada pelo Administrador Judicial; e (ii) um prazo de 30 dias corridos para os credores apresentarem suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial (a “Objeção”), caso não concordem com o plano recuperacional apresentado pela Companhia, sugerindo, dentre outras medidas de recuperação judicial, deságios, repactuação de juros, reescalonamento do passivo ao longo do tempo etc.

Dentre todos os credores, apenas os credores Banco Bocom BBM S/A, Banco do Brasil S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco do Nordeste do Brasil S/A apresentaram suas respectivas impugnações em 14/02/2022, 16/02/2022, 16/02/2022 e 18/02/2022, respectivamente; já a Companhia apresentou duas impugnações, uma em 11/02/2022, contra o valor de crédito extraconcursal indicado em favor do credor Itaú Unibanco S/A no QGC atestado pelo AJ, e outra em 16/02/2022, contra o valor de crédito quirografário indicado em favor do credor Banco Bocom BBM S/A no QGC indicado pelo AJ.

As impugnações estão sobre a responsabilidade decisória da juíza responsável pelo processo de recuperação judicial. Atualmente, a posição do andamento processual das impugnações pode ser assim sintetizado: a) Impugnação do Credor Banco Bocom BBM S/A: Autuada em 14/02/2022, solicitou retificação do crédito constante do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 8.128.017,53) para o valor de R\$ 9.756.811,46 (nove milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo status; b) Impugnação do Credor Banco do Brasil S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou exclusão do montante relativo aos créditos de natureza que entende fiduciária, que seriam extraconcursais e não se sujeitariam ao tratamento em recuperação judicial, não integrando QGC, com fulcro no § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, vinculado à Cédula de Crédito Bancário de nº 436101404 que daria natureza fiduciária aos valores, sendo o montante indicado para ser excluído da recuperação judicial considerando a tese fiduciária do banco o valor de R\$ 875.675,96 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), consequentemente requisitando a retificação do crédito inscrito no QGC atestado pelo AJ (de R\$ 5.837.839,71) para R\$ 4.962.163,75 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo status; c) Impugnação do Credor Itaú Unibanco S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou retificação do crédito constante do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 17.419.359,98) para majorar os créditos das seguintes operações: (i) Capital de Giro – FGI nº 1658212574 para R\$ 5.909.029,02 (cinco milhões novecentos e nove mil vinte e nove reais e dois centavos); (ii) Capital de Giro – FGI nº 1704431558 para R\$ 1.059.993,08 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oito centavos); (iii) Empréstimo para Capital de Giro nº 1683035990 para R\$ 1.426.483,30 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), totalizando uma retificação de créditos totais do credor Itaú Unibanco S/A para R\$ 17.721.333,37 (dezessete milhões setecentos e vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo status; d) Impugnação do Credor Banco do Nordeste do Brasil S/A: Autuada em 18/02/2022, solicitou a retificação do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 14.826.880,51) para majorar os créditos devidos para R\$ 15.106.982,80 (quinze milhões, cento e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo status; e) Impugnação da Companhia contra o valor de crédito extraconcursal indicado em favor do credor Itaú Unibanco S/A no QGC atestado pelo AJ: Autuada em 11/02/2022, solicitou a correção do montante do crédito extraconcursal indicado na Segunda Lista de Credores como sendo atestado pelo AJ e titularizado pelo credor Itaú Unibanco S/A (de R\$ 615.694,02, que era o valor indicado pela Companhia na propositura do pedido de recuperação judicial em 22/07/2021) para R\$ 15.694,02 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), considerando que na publicação em Fevereiro de 2022 da Segunda Lista de Credores (QGC atestado pelo AJ) a recuperanda já havia pago significativamente os referidos valores, uma vez que, sendo

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

extraconcursais, não se sujeitam a recuperação judicial e podem e devem ser pagos e estavam sendo quitados regularmente, sendo créditos de natureza fiduciária, porém em 31/12/2022 ainda se encontrava a impugnação no mesmo *status*, sem a declaração judicial dos pagamentos parciais já efetivados entre o ajuizamento da recuperação judicial (22/07/2021) e a publicação do QGC atestado pelo AJ (Fevereiro/2022); f) Impugnação da Companhia contra o valor de crédito quirografário habilitado em favor do credor Banco Bocom BBM S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou a retificação do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 8.128.017,53) para o valor de R\$ 7.317.137,35 (sete milhões trezentos e dezessete mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, atentar-se que o referido credor pretende com impugnação própria elevar o valor atestado pelo AJ, enquanto a Companhia com impugnação também própria pretende reduzir o valor; a Companhia entende que o certo é reduzir o valor em relação ao ateste do AJ considerando que houve uma amortização não considerada pelo AJ na ordem de R\$ 810.880,18, com débito em conta da Companhia mantida na instituição financeira credora. O banco entende que o valor podia ser debitado (e fez o débito) considerando que a referida rubrica seria fiduciária e, portanto, extraconcursal. A Companhia até concordou com a tese da rubrica ser fiduciária, de modo a não mais controverter, porém como houve o débito e, conseqüentemente, a amortização forçada, então que se amortiza o passivo e o AJ não se atentou que devia amortizar o QGC, não tendo considerado o pagamento, o que se espera seja corrigido com facilidade com a apreciação judicial, estando todos estes elementos indicados na impugnação da Companhia.

Até a data de autorização dessas demonstrações financeiras, o Plano de Recuperação Judicial se encontra pendente de aprovação, tendo em vista a necessidade de determinação de data para a realização da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), órgão que será competente pela apreciação do PRJ e por sua aprovação. A convocação da AGC deve ocorrer por ato jurisdicional a ser promovido pela Juíza da Recuperação Judicial tão logo o processo esteja apto, com parecer indicativo pelo Administrador Judicial.

Na dinâmica da leitura da lei de recuperação judicial, a expectativa de aprovação do plano se dá dentro de um prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do deferimento da recuperação, que, no caso da Companhia, ocorreu em 12/08/2021, compreendendo-se, nesse lapso temporal, dois períodos de suspensão da exigibilidade dos créditos concursais habilitados no Quadro Geral de Credores (“QGC”), cada um de 180 (cento e oitenta) dias (dois períodos), denominado cada período de suspensão de *stay period*. Todavia, por questões processuais e acúmulo de serviços nos Fóruns Judiciais do país esse prazo nem sempre é observado, quicá a regra seja a sua superação com maior frequência no Brasil.

Em 17/08/2022, a Juíza da Recuperação Judicial autorizou a prorrogação do terceiro *stay period*, por mais 180 (cento e oitenta) dias, considerando que não foi possível a realização da AGC até então, tendo em vista a incompatibilidade da pauta da Vara judicial com a agenda procedimental prevista no texto legal. Consta em relatórios e na agenda oficial do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte que em 2022, por exemplo, foram realizadas Eleições Gerais Ordinárias, de forma que a Juíza da Recuperação Judicial acumulou, a partir do segundo semestre, funções de Juízo Eleitoral, supervisionando as campanhas eleitorais regionais para Deputados Estaduais e Federais, Senador, Governador e Presidente, além disso, no município de Canguaretama/RN, onde transcorre a recuperação da Companhia, e Pedro Velho/RN, que está sob jurisdição da Juíza da Recuperação Judicial, foram realizadas Eleições Suplementares Extraordinárias para Prefeito e Vice-Prefeito de ambos os municípios, de forma que o compromisso da Juíza da Recuperação Judicial com a agenda eleitoral se estendeu até 27/11/2022, data da realização do certame suplementar. Esses fatores, combinados, certamente criaram a necessidade de extensão da recuperação judicial para além do prazo previsto em lei e justificam, com base também nos princípios da Lei de Recuperação Judicial, especialmente o art. 47, a prorrogação do terceiro período de *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias contados de 17/08/2022. Destaque-se que a Companhia tem cumprido regularmente com todos os prazos que lhe competem, não contribuindo para o retardamento do fluxo procedimental da recuperação judicial e, por isso, não pode ser prejudicada pela falta de agenda disponível na Vara onde tramita o procedimento e pelos prazos e atividades jurisdicionais.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

No encerramento do exercício, há uma expectativa da Companhia de ser agendada uma AGC por volta do final de março de 2023, ocasião em que o plano será deliberado e votado pelos credores. Após a aprovação, o PRJ deverá ser homologado pela Juíza da Recuperação Judicial.

1.2.1. Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o documento apresentado pela Companhia em 11 de outubro de 2021

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da Companhia estabelece medidas recuperacionais, tais como, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, eventual aumento de capital social, equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, dentre outros. Além disso, a administração da Companhia vem implementando medidas de controle e reestruturação de procedimentos, especialmente tendentes ao controle sanitário, de enfermidades e patógenos e busca de maior eficiência com redução de custos e desenvolvimento de estudos e procura por novos mercados.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nesse contexto, a Companhia vem implementando melhorias produtivas e controlando sanitariamente a sua produção, de modo a otimizar o seu processo produtivo, com normalidade e equilíbrio de custos.

Hodiernamente, dentro da concepção de sua recuperação, a Companhia implementou melhorias no setor produtivo, incluindo realização de exames com testes PCR, tanto na água, como também nos crustáceos, para melhor controle de patógenos e enfermidades, seja na larvicultura ou nas fazendas de produção, tendo sido instalado laboratório de análises próprio para dinamizar e melhor controlar os resultados, o que se efetivou no seu escritório comercial em Natal/RN, inclusive para se afastar das fazendas e não possibilitar a contaminação de resultados. Deste modo, a retomada produtiva permanece em constante otimização e controle diário dos processos de biossegurança. Desenvolve-se, também, como medida recuperacional, produção própria de ração para alimentação dos camarões de seu processo produtivo. Ademais, a Companhia vem estudando, em paralelo as medidas produtivas, novas demandas de comercialização, especialmente para os camarões a serem produzidos na Fazenda Cana Brava, objetivando um produto (camarão) com maior gramatura para buscar melhor estabilidade entre custo e preço de venda, melhorando as margens, inclusive para viabilizar vendas que não dependam tanto apenas de restaurantes e *food service*, segmentos que, na época das medidas governamentais mais rígidas de isolamento social adotadas como estratégia de combate à Pandemia da COVID-19, diminuíram drasticamente as compras e afetaram bruscamente o faturamento.

À luz da interpretação jurídica da Lei Federal nº 11.101, de 2005, com suas posteriores alterações, a Companhia entende que a referida legislação determina a manutenção dos saldos credores atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (22/07/2021), tendo a publicação da primeira lista de credores em diário oficial apontado os valores já conferidos pelo Administrador Judicial, que demonstram uma razoável segurança para a posição do passivo que deve ser observado para os integrantes do Quadro Geral de Credores, considerando que o AJ é perito independente exercendo trabalho fiscalizatório a mando do Poder Judiciário, sendo que a legislação determina que, deferida a recuperação judicial, inclusive já efetivado o QGC, não se pode realizar qualquer pagamento (com expectativa na Lei nº 11.101 para realização da AGC em prazo superior a doze meses, o que leva os referidos passivos ao longo prazo), nem se deve modificar a posição estabelecido no QGC pelo AJ, salvo decisão judicial posterior acerca da apreciação de alguma Impugnação apresentada, ademais a legislação também impõe a não modificação do QGC por eventuais cálculos de juros, multa e/ou atualizações monetárias, uma vez que os passivos em QGC deveriam seguir o que for determinado pela Assembleia Geral de Credores. Além disso, o PRJ da Companhia traz disposições sobre a equalização de encargos financeiros, estando sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, na forma prevista pela Lei 11.101. Os próprios contratos de empréstimos e financiamentos preveem a liquidação antecipada dos contratos com a consequente extinção do contrato e apuração do saldo devedor na data do pedido de recuperação judicial, de modo a comporem o QGC. Por conseguinte, sendo o QGC estático por disposição legal, até que ocorra a deliberação da Assembleia Geral de Credores, ocasião, inclusive, em que ocorre a novação das originárias contratações, que estavam liquidadas pelo regime da Lei 11.101 ou por disposição do próprio contrato com o credor, estabelecendo a lei que os créditos sejam tratados de modo uniforme por classes de credores, a Companhia divulga o seu passivo relativo ao QGC de forma segregada e conforme determina a legislação até que sobrevenha a decisão da AGC acerca do PRJ da Companhia.

Dentro desse escopo da recuperação judicial, processada na forma da Lei 11.101, acompanhada pelo administrador judicial nomeado pelo Poder Judiciário, a Companhia, para efeitos contábeis e de divulgação, os saldos credores, abaixo descritos nas respectivas classes, estão sendo apresentados em um novo agrupamento de contas do passivo não circulante no balanço patrimonial (“Credores listados para Recuperação Judicial”), em atendimento a diretriz da Lei Federal nº 11.101/2005, uma vez que a expectativa de realização do início do pagamento é superior a 12 meses, considerando o deferimento do

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

processamento da recuperação judicial e o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) proposto pela Companhia, além da prática hodierna dos processos de recuperação judicial estabelecerem tal sistemática pelo controle fiscalizatório e legal exercido pelo próprio Administrador Judicial enquanto fiscal da Lei em nome da autoridade judicial. Demais disto, a Lei Federal nº 11.101/2005 em seu art. 54 estabelece que os pagamentos, quando aprovado o PRJ, devem se iniciar pelos créditos derivados da legislação do trabalho e se concede até 1 (um) ano para tais pagamentos ocorrerem, de modo que o passivo do QGC é de longo prazo, adotando a Companhia em seu PRJ a diretriz concessiva legal da Lei de Recuperação Judicial.

Adicionalmente, com o deferimento da recuperação judicial, ocorreu a suspensão automática de toda e qualquer execução por 180 (cento e oitenta) dias, com prorrogação por igual período, o que já foi reiterado por mais duas vezes pela autoridade judicial. Ademais, a Companhia entende que será novamente concedido e prorrogado o próximo stay period caso a AGC não ocorra até lá por razões externas a vontade da Companhia, sempre no escopo do art. 47 da Lei Federal nº 11.101/2005, que assegura ter a recuperação judicial por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Logo, sendo o passivo real e existente na data do encerramento das demonstrações contábeis da Camanor em 31/12/2022, mas sendo a sua realização uma estimativa incerta e sendo provável a sua não exigibilidade até 31/12/2023, apresenta-se os créditos em controle de escrituração no passivo de longo prazo e segregado quanto aos créditos sujeitos à disciplina da recuperação judicial. Os referidos saldos credores poderão sofrer ajustes materiais para refletir os termos requeridos no Plano de Recuperação Judicial e serão ajustados para seus novos valores após aprovação pela Assembléia Geral de Credores. Os prazos e procedimentos da recuperação judicial não permitem concluir ser possível a exigência nos próximos 12 meses e a própria Lei 11.101 proíbem o pagamento antecipado de quaisquer dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

Quadro resumo dos credores listados para a recuperação judicial estão apresentados como segue:

	Controladora e consolidado				
	31/12/2022				
	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Total
Natureza do Crédito:					
Fornecedores	-	-	257.437	88.502	345.939
Provisão para riscos trabalhistas	140.650	-	-	-	140.650
Empréstimos e financiamentos	15	14.826.880	44.652.959	-	59.479.854
Contas a pagar - partes relacionadas	-	-	640.234	-	640.234
Total	140.665	14.826.880	45.550.630	88.502	60.606.677

1.2.1.1. Classe I – Créditos Trabalhistas:

Os créditos detidos por essa classe equivalem a R\$ 140.650,16. Estes créditos serão corrigidos pela IPCA-E (Índice Nacional de Preço ao Consumido Amplo Especial).

Os créditos trabalhistas serão pagos em uma única parcela, iniciando os pagamentos em até 12 meses contados da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

1.2.1.2. Classe II – Créditos com Garantias Reais:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os créditos detidos por essa classe equivalem a R\$ 14.832.930,51. Estes créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,5% ao ano.

Os créditos com garantia real serão pagos, após carência de 24 meses, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. O saldo a pagar deverá ser apurado aplicando-se um deságio de 40% sobre o total do crédito inscrito no quadro geral de credores. O resultado obtido (“saldo”) será pago da seguinte forma (i) 40% do saldo em 6 parcelas anuais, iguais e sucessivas; e (ii) 60% do saldo em 6 parcelas anuais, iguais e sucessivas.

1.2.1.3. Classe III - Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados:

Os créditos detidos por essa classe equivalem a R\$ 45.707.437,02. Estes créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,5% ao ano.

Os créditos quirografários serão pagos, após carência de 24 meses, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. O saldo a pagar deverá ser apurado aplicando-se um deságio de 50% sobre o total do crédito inscrito no quadro geral de credores. O resultado obtido (“saldo”) será pago da seguinte forma (i) 40% do saldo em 6 parcelas anuais, iguais e sucessivas; e (ii) 60% do saldo em 6 parcelas anuais, iguais e sucessivas.

1.2.1.4. Classe IV – Créditos de Microempresários (“ME”) e Empresas de Pequeno Porte (“EPP”):

Os créditos detidos por essa classe equivalem a R\$ 88.502,37. Estes créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,5% ao ano.

Os créditos serão pagos em uma única parcela, iniciando os pagamentos em até 12 meses contados da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

1.3. Continuidade das operações

As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia e na observância dos requisitos legais aplicáveis, com base na avaliação da administração sobre a probabilidade (i) de fechamento de um acordo com a maioria dos credores da Camanor no processo de recuperação judicial e (ii) da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações da Companhia, ademais, com base nas informações disponíveis nesta data, a Companhia não tem motivos para acreditar que não será possível alcançar um acordo com a maioria de seus credores. As classes I e IV possuem valores de menor relevância, sendo de fácil compreensão que devam ser anuídos, enquanto isso a classe II é basicamente composta por créditos do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), os quais seguem normatização própria e deve ser acatada pela Companhia, com as flexibilidades outorgadas para empresas em recuperação judicial, sendo previsto em normatização publicizada pelo BNB a concessão de prazos flexíveis para reescalonamento de dívidas com tal perfil de endividamento, o que impõe concluir que devam ser igualmente anuídos e, por fim, a classe III, dentro da compreensão de uma solução mais fácil das demais classes, não deve passar a ser empecilho isolado para a concessão da aprovação do plano de recuperação judicial da Companhia. Adicionalmente, o Conselho de Administração tem uma expectativa razoável de que a Companhia poderá manter suas atividades habituais e que sua recuperação produtiva e a superação do cenário da COVID-19, contribuirá

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

decisivamente para a retomada do cenário positivo, esperando-se, assim, que seus contratos permaneçam válidos e eficazes durante todo o processo de recuperação judicial. A continuidade das operações da Companhia depende, considerando o teor da Lei 11.101, do êxito do processo de recuperação judicial, entretanto há a possibilidade, em caso de necessidade eventual, de aportes de seus acionistas e a concretização de suas previsões tem se mostrado bastante assertivas, observando-se, assim, horizonte de otimismo e provável realização com plena continuidade esperada da Companhia. Ademais, em cenário de créditos sujeitos a recuperação judicial garantidos com avais ou fiança pessoal do Diretor Presidente Werner Jost, além de outras garantias ofertadas por terceiros, é possível que o passivo da Companhia seja realizado por solidário, sendo, nessa hipótese, a Companhia beneficiada por tal posição de execução contra o terceiro. Ainda que se considere que numa hipótese dessas o garantidor se sub-roga nos direitos de crédito do credor originário, o crédito dificilmente seria objeto da recuperação judicial por se considerar o contexto de parte relacionada.

Ainda que a Companhia esteja incorrendo em prejuízos recorrentes e possua uma geração negativa de caixa operacional, a Companhia, até o momento, tem cumprido satisfatoriamente todos os projetos, metas e reequilibrado seus procedimentos, além de vir atendendo todos os prazos e requisitos legais e obrigações a que se sujeita no âmbito do processo de recuperação judicial, de forma que, igualmente por tal aspecto, mostra-se equilibrada a concepção de sua continuidade.

Conforme já mencionado anteriormente, a Companhia vem implementando melhorias produtivas e controlando sanitariamente a sua produção, de modo a otimizar o seu processo produtivo, com normalidade e equilíbrio de custos. Além disso, a Companhia implementou melhorias no setor produtivo, incluindo realização de exames com testes PCR, tanto na água como nos crustáceos, para melhor controle de patógenos e enfermidades, seja na larvicultura, como também nas fazendas de produção, tendo sido instalado laboratório de análises próprio para dinamizar e melhor controlar os resultados. Demais disto, a Companhia também mantém sua própria larvicultura, inclusive tendo importado reprodutores SPF (animais livres de patógenos) para melhor desenvolver sua matriz produtiva. Deste modo, a retomada produtiva permanece em constante otimização e o controle diário dos processos de biossegurança estão sendo realizados com melhorias nas técnicas de manejo e foco na redução de custo, como, por exemplo, a redução do custo com energia elétrica e combustível viabilizado pela otimização da produção com redução de máquinas e equipamentos. Desenvolve-se, também, como medida recuperacional, produção própria, a custo competitivo, de ração de elevado poder nutricional (quando comparado com as rações do mercado) para alimentação dos camarões de seu processo produtivo. Ademais, o melhoramento nutricional proporciona a Companhia novas demandas de comercialização, especialmente para os camarões produzidos na Fazenda Cana Brava, objetivando um produto (camarão) com maior gramatura para buscar melhor estabilidade entre custo e preço de venda, melhorando as margens, inclusive para viabilizar vendas que não dependam tanto apenas de restaurantes e *food service*, segmentos que, na época das medidas governamentais mais rígidas de isolamento social adotadas como estratégia de combate à Pandemia da COVID-19, diminuíram drasticamente as compras e afetaram bruscamente o faturamento.

2. Base de apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo a Lei 6.404/76 e suas alterações e com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.2.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor de ativos e passivo, exceto o ativo biológico e por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos.

2.2 Principais práticas contábeis

2.2.1. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

2.2.1.1. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia e controlada são mensurados pela moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam (“moeda funcional”). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que também é a moeda funcional da Companhia e de sua controlada.

2.2.1.2. Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas de acordo com a taxa de câmbio vigente na data de cada transação.

Caso haja, no final de cada período de relatório, itens monetários em moeda estrangeira, seus saldos são convertidos pelas taxas vigentes no fim do exercício, tendo os ganhos e perdas resultantes destas conversões reconhecidos na demonstração do resultado da Companhia.

2.2.1.3. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e sua controlada forem parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (exceto os reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

2.2.1.4. Ativos financeiros

Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

Os ativos financeiros mantidos pela Companhia e sua controlada, quando aplicável, são classificados nas seguintes categorias:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) ativos ao custo amortizado: ativos financeiros mantidos com o objetivo de receber os fluxos contratuais, exclusivamente principal e juros. Os rendimentos auferidos e as variações cambiais são contabilizados no resultado e os saldos são demonstrados pelo custo amortizado usando o método da taxa dos juros efetivos.

(b) ativo ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: ativos financeiros que são adquiridos ou originados com a finalidade de recebimento dos fluxos de caixa contratuais ou venda dos ativos.

(c) ativos ao valor justo por meio do resultado: ativos financeiros não classificados como custo amortizado ou mensurado a valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os saldos são demonstrados ao valor justo e tanto os rendimentos auferidos e as variações cambiais como as variações de valor justo são contabilizados no resultado. Os fundos de investimentos e os instrumentos derivativos de proteção são classificados como mensurado a valor justo por meio do resultado.

2.2.1.5 Passivos financeiros não derivativos:

Os passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente, pelo valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à operação. Subsequentemente, os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado através do método de taxa efetiva de juros, sendo as variações reconhecidas no resultado quando incorridas.

2.2.1.6 Instrumentos financeiros derivativos:

Os instrumentos financeiros derivativos são aqueles em que seus valores se alteram em resposta às mudanças de uma taxa específica, como um índice de preços ou taxas, commodities, taxas de câmbio, ou outras variáveis, não requer investimento inicial líquido ou requer um investimento inicial líquido menor do que seria necessário no caso de outros contratos com respostas similares às mudanças nos fatores de mercado e será liquidado em data futura. Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo.

2.2.2. Resumo das principais práticas contábeis

2.2.2.1. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com data para resgate de até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.2.2.2. Contas a receber

As contas a receber são demonstradas ao custo amortizado – com redução da provisão para crédito de liquidação duvidosa - e correspondem aos valores a receber pelas vendas de mercadorias no curso normal das atividades da Companhia. Os montantes a receber são registrados com base nos valores nominais e não são ajustados a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo.

2.2.2.3. Estoques

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os estoques de produtos em elaboração e produtos acabados são avaliados pelo custo por absorção, no qual todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) de produção são apropriados aos itens produzidos. Os demais grupos de estoque, tais como matéria primas, materiais de embalagens e itens de almoxarifado, são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor líquido de realização. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas.

2.2.2.4. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos os custos de venda (o custo incremental diretamente atribuível à alienação de ativo biológico), exceto quando o valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável, eles são mensurados pelo custo menos depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável. Ganhos ou perdas nas variações no valor justo menos custos para vender são reconhecidas no resultado.

Os camarões e peixes permanecem em desenvolvimento durante um período de 85 a 110 e 180 dias, respectivamente, para produção de camarão e peixe in natura e/ou beneficiados. Em razão do curto período de desenvolvimento dos camarões e peixes, não é possível mensurar o valor justo confiavelmente. Assim, esses ativos são reconhecidos pelos seus custos de aquisição mais a absorção de custos acumulados de produção, compreendendo, gastos com alimentação e cultivo, além do tempo de preparo dos viveiros dos camarões e cultivo dos peixes. As matrizes de peixes destinadas à reprodução têm sua vida útil estimada em 68 semanas.

2.2.2.5. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou construção, incluindo encargos financeiros incorridos sobre imobilizações em andamento, bem como custos com manutenções relevantes de bens e custos estimados para retirada por desativação ou restauração.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada dos bens. O ativo é depreciado pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual, caso haja, após sua vida útil seja integralmente baixado. Terrenos, permanentes a classificar e imobilizações em construção não são depreciados.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

As benfeitorias em imóveis de terceiros são depreciadas pelo menor prazo entre a vigência do contrato ou a vida útil-econômica dos bens.

2.2.2.6. Intangível

2.2.2.6.1. Ativos intangíveis adquiridos separadamente

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos.

2.2.2.6.2. Baixa de ativos intangíveis

Um ativo intangível é baixado na alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado.

2.2.2.7. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Os ganhos sobre investimentos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos elegíveis para capitalização.

Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do período em que são incorridos.

2.2.2.8. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

As Provisões para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados, da Administração da Companhia e de sua controlada. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, nos casos aplicáveis, estão demonstradas líquidas dos depósitos judiciais correlacionados.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.2.2.9. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

2.2.2.10. Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

2.2.2.10.1. Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados e fruirão para a Companhia e suas controladas; e quando possa ser medida de

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

forma confiável, com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

2.2.2.10.2. Receita financeira

A receita de juros sobre ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

2.2.2.11. Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

2.2.2.11.1. Impostos correntes

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) é calculado à alíquota de 15%, acrescida do adicional específico de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável anual.

O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa, conforme prevê a legislação aplicável, com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

2.2.2.11.2. Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“impostos diferidos”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada período entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresente lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia e sua controlada esperam, no

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

final de cada período, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.2.2.11.3. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos do período

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do período, exceto quando estão relacionados com itens registrados em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido.

2.2.2.12. Distribuição de Dividendos

De acordo com o estatuto social, os lucros apurados em cada exercício, após as deduções legais, se existentes, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral Ordinária. A distribuição de dividendos, quando autorizada, é registrada como passivo na rubrica “Dividendos a pagar”; entretanto, enquanto não houver destinação o lucro fica registrado na rubrica de reserva de lucros.

2.2.2.13. Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua controlada e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia como informação suplementar às demonstrações financeiras.

A DVA foi preparada com lastro em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

3.1. Base de consolidação e investimentos em controlada

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras da controlada são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras da controlada são preparadas de acordo com as mesmas políticas contábeis estabelecidas pela Controladora. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

3.2. Procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a Companhia e sua controlada, na qual a Companhia possui participação direta:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Participação %	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda	99,9993	99,9993

3.3. Controlada

Controlada é toda a entidade sobre a qual a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposto ou tem direito a retorno variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade. A controlada é totalmente consolidada a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre a Companhia e sua controlada são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Companhia.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalentes de caixa consistem em:

	Controladora		Consolidado	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa e bancos	213.341	375.002	214.210	375.871
<u>Aplicações financeiras de liquidez imediata:</u>				
CDB - Certificados de depósitos bancários	545.348	3.613.344	545.348	3.613.344
Total	<u>758.689</u>	<u>3.988.346</u>	<u>759.558</u>	<u>3.989.215</u>

Os Certificados de Depósitos Bancários - CDB, são aplicações realizadas junto a instituições financeiras de primeira linha, são pós-fixados e rendem em média 100% do valor da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI e possuem liquidez imediata.

5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESTRITAS

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Instituição financeira	Controladora e Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Banco do Brasil (a)	-	603.436
Banco do Nordeste (b)	531.077	485.406
Total	531.077	1.088.842
Ativo circulante	-	-
Ativo não circulante	531.077	1.088.842

Em 2022, os montantes de aplicação financeira restrita estão sujeitos a novos vencimentos a serem definidos em Assembleia de Credores em data a ser designada pela Juíza da Recuperação Judicial.

(a) Em dezembro de 2022, houve o resgate desta aplicação financeira e seus rendimentos que antes estavam vinculados como garantia do empréstimo firmado em 23 de março de 2021 junto ao Banco do Brasil, no montante de R\$ 5.800.000.

(b) Aplicação financeira e seus rendimentos encontram-se vinculados como garantia ao empréstimo firmado em 08 de dezembro de 2015 junto ao Banco do Nordeste, no montante de R\$ 7.442.038.

6. CONTAS A RECEBER

As contas a receber, assim como a perda estimada com crédito de liquidação duvidosa e o ajuste a valor presente, se houver, são apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Contas a receber de clientes	4.130.668	3.311.114	4.130.668	3.311.114
Títulos a receber	-	-	200.000	200.000
Total	4.130.668	3.311.114	4.330.668	3.511.114
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(97.521)	(39.630)	(97.521)	(39.630)
Total	4.033.147	3.271.484	4.233.147	3.471.484
Ativo circulante	4.033.147	3.271.484	4.033.147	3.271.484
Ativo não circulante	-	-	200.000	200.000

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Contas a receber por idade de vencimento	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
A vencer:				
A vencer até 2 dias	466.478	555.206	466.478	555.206
A vencer de 3 a 5 dias	397.175	185.253	397.175	185.253
A vencer de 6 a 10 dias	461.609	426.131	461.609	426.131
A vencer de 11 a 15 dias	854.032	384.329	854.032	384.329
A vencer de 16 a 30 dias	803.075	1.340.689	803.075	1.340.689
A vencer acima de 30 dias	1.009.257	379.631	1.209.257	579.631
Total a vencer	3.991.626	3.271.239	4.191.626	3.471.239
Vencidos:				
Vencidos até 5 dias	38.601	245	38.601	245
Vencidos de 6 a 10 dias	-	-	-	-
Vencidos de 11 a 15 dias	-	-	-	-
Vencidos há mais de 15 dias	100.441	39.630	100.441	39.630
Total vencido	139.042	39.875	139.042	39.875
Total	4.130.668	3.311.114	4.330.668	3.511.114

A rubrica de “títulos a receber” é referente à parcela vencida oriunda da venda parcial do terreno da Aquatic a Brasventos Aratua 1 Geradora de Energia S.A. cuja liquidação da quantia encontra-se contratualmente vinculada à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

A Companhia possui contas a receber dado em garantia no montante de R\$ 914.333 mil reais, conforme nota explicativa nº 14.

PECLD - Perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa

As perdas estimadas são calculadas com base na análise do "aging list". Uma provisão é registrada para itens vencidos a mais de 180 dias, considerando as perdas avaliadas como prováveis com base em análises históricas. As perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa, bem como suas reversões, são registradas na demonstração do resultado na rubrica “despesas comerciais”.

A movimentação da PECLD está demonstrada abaixo:

	Controladora e consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	45.591
Baixas	(5.961)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	39.630
Adições	57.891
Saldos em 31 de dezembro de 2022	97.521

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. ESTOQUE

São registrados ao custo médio de aquisição ou cultivo, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. O custo dos estoques é baseado no princípio do primeiro a entrar, primeiro a sair (PEPS). No caso dos produtos acabados/processados e dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parte dos custos gerais de produção com base na capacidade operacional normal, os custos de produção excedentes são reconhecidos no resultado do período como custo com ociosidade.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados/processados	2.264.038	2.446.991	2.264.038	2.446.991
Ativo biológico (b)	6.246.099	4.302.861	6.246.099	4.302.861
Matérias-primas	2.640.118	2.814.081	2.640.118	2.814.081
Almoxarifado	4.042.741	4.763.900	4.042.741	4.763.900
Outros estoques (a)	-	-	249.689	249.689
(-) Perdas estimadas com estoque (c)	(132.848)	-	(132.848)	-
Total	15.060.148	14.327.833	15.309.837	14.577.522

- (a) O valor mantido como “outros estoques” refere-se a terreno Aquatic;
(b) Ativos biológicos em formação:

Os animais vivos são representados por camarões e peixes. Os animais pescados são destinados para produção in natura e/ou de produtos beneficiados, classificados na rubrica de “produtos acabados/processados”, e enquanto não atingem a gramatura adequada para pesca são classificados na rubrica de “Ativos biológicos”. A Companhia possui camarões reprodutores (matrizes) e reprodutores de peixes da espécie tilápia (matrizes).

Camarões:

Circulantes (consumíveis) - Referente a camarões destinados a captura (despesca) após período de maturação. O montante em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 6.139.683 (R\$ 4.129.062, em 2021).

Peixes (tilápia):

Circulantes (consumíveis) - Referente a peixes (tilápias) destinados à captura (pesca) após período de maturação. O montante em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 106.416 (R\$ 173.799, em 2021).

- (c) Perdas estimadas com estoque:

Refere-se à provisão para perda de estoque de produtos acabados/processados que estejam acima do valor recuperável. A perda estimada com estoques é registrada na demonstração do resultado, sob a rubrica de “Custo das mercadorias vendidos”. Em 2021, a Companhia não necessitou registrar perdas nessa rubrica.

A Companhia não possui estoques dados em garantia.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. TRIBUTOS A RECUPERAR

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
ICMS	114.621	164.697
Imposto de importação	3.146	3.146
IRRF sobre aplicações financeiras	57.712	163.339
Pis a recuperar	112.941	122.824
Cofins a recuperar	507.719	557.792
Outros	267.203	103.874
Total	1.063.342	1.115.672
Ativo circulante	1.004.072	1.007.028
Ativo não circulante	59.270	108.644

O saldo de ICMS, PIS/COFINS a recuperar e IRRF sobre aplicações financeiras mantidas no curto prazo está previsto para ser compensado com esses mesmos tributos a recolher nos próximos 12 meses.

ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços: advém da obtenção de créditos por compras de matérias primas, materiais de embalagem e secundários em volume superior aos débitos gerados nas vendas locais, uma vez que eventuais exportações são imunes e não geram débitos. A Companhia tem expectativa de recuperar referidos créditos integralmente, seja para compensar impostos em vendas no mercado interno, seja na aquisição de ativos imobilizados, embalagens, energia elétrica, venda para terceiros e outros, pois os créditos não expiram;

Pis e Cofins a recuperar: São oriundos, substancialmente, da obtenção de créditos por compras de insumos (ração e produtos químicos) e, desde que direcionados à produção, de créditos aplicados sobre aquisições de máquinas e equipamentos, partes e peças destes, energia e depreciação.

9. OUTRAS CONTAS A RECEBER

		Controladora e Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021
Banco Bocom BBM S.A.	(a)	810.880	810.880
Banco Itaú	(b)	19.156	619.156
Outros	(c)	73.055	42.654
Total		903.091	1.472.690
Ativo circulante		73.055	42.654
Ativo não circulante		830.036	1.430.036

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) crédito (antes, Aplicação financeira restrita) encontra-se vinculado como garantia ao empréstimo firmado em 26 de novembro de 2020 junto ao Banco BOCOM BBM S.A., no montante de R\$ 8.000.000,00 em recuperação judicial. Ainda no primeiro trimestre de 2023, a Companhia deverá utilizar o total do saldo de R\$ 810.880 para amortizar o empréstimo firmado junto a este banco;
- b) Em fevereiro de 2022, conforme edital de intimação judicial, processo nº 0801075-61.2021.8.20.5114, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) foram utilizados para amortização parcial do empréstimo firmado em 23 de novembro de 2020 junto ao Banco Itaú., no montante de R\$ 2.000.000,00 em recuperação judicial;
- c) refere-se, principalmente, a crédito de natureza de reembolso de despesa junto a Predesign Construção e Pré Fabricados Ltda.

10. INVESTIMENTOS

Durante o ano de 2021, a empresa Aquatic Farms Produtos Marinhos não possuiu nenhum tipo de movimentação operacional e não operacional, não havendo resultado apurado no período e consequentemente, não havendo equivalência patrimonial reconhecida em sua controladora.

<u>Informações sobre as investidas</u>	<u>Quotas possuídas</u>	<u>Participação no capital</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Patrimônio líquido</u>	<u>Resultado do período</u>
<u>31/12/2022</u>					
Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda	141.999	99,9993%	142.000	277.795	-
<u>31/12/2021</u>					
Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda	141.999	99,9993%	142.000	277.795	-
				Equivalência patrimonial	
Saldos em 31 de dezembro de 2020				277.792	
Equivalência patrimonial				-	
Saldos em 31 de dezembro de 2021				277.792	
Equivalência patrimonial				-	
Saldos em 31 de dezembro de 2022				277.792	

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. IMOBILIZADO

	Taxas anuais ponderadas de depreciação	Controladora e consolidado			
		31/12/2022		31/12/2021	
		Custo	Depreciação acumulada	Saldo líquido	Saldo líquido
<u>Bens em uso</u>					
Terrenos	-	3.264.624	-	3.264.624	3.264.624
Edificações	4%	15.382.118	(2.434.328)	12.947.790	13.420.269
Viveiros	14%	52.713.554	(35.560.929)	17.152.625	23.878.683
Instalações	4%	1.232.990	(1.162.445)	70.545	82.687
Máquinas, aparelhos e equipamentos	10%	38.532.784	(21.241.944)	17.290.840	19.554.205
Móveis e utensílios	10%	765.954	(477.353)	288.601	341.350
Hardwares	20%	786.479	(677.126)	109.353	181.619
Veículos	20%	4.944.679	(4.037.299)	907.380	1.153.164
Benfeitorias em imóveis próprios	4%	20.006.015	(6.861.092)	13.144.923	10.776.049
Bens cedidos em comodato	10%	18.844	-	18.844	18.844
Ferramentas	10%	186.278	(92.872)	93.406	101.449
Total		137.834.319	(72.545.388)	65.288.931	72.772.943
<u>Imobilizado em andamento</u>					
Master plan II	(i)	13.065.756	-	13.065.756	13.069.740
Demais obras		-	-	-	2.740.504
Benfeitorias em imóveis próprios		261.198	-	261.198	472.604
Expansão do galpão de ração		-	-	-	298.047
Total		13.326.954	-	13.326.954	16.580.895
<u>Permanente a classificar</u>		911.082	-	911.082	1.403.771
<u>Adiantamento a fornecedores</u>		1.126	-	1.126	8.127
Total do imobilizado		152.073.481	(72.545.388)	79.528.093	90.765.736

Bens cedidos em comodato

Referem-se basicamente a freezers verticais, envelopados com a identidade da Companhia (cores, logo, nome fantasia e imagens dos produtos) e instalados em estabelecimentos de terceiros, utilizados para uma melhor exposição dos produtos.

Imobilizações em andamento

Referem-se a investimentos nas fazendas e no escritório a serem concluídos ao longo de exercícios futuros. Alguns desses imobilizados em andamentos podem possuir juros de empréstimos incorporados ao seu valor (nota explicativa nº 14).

- (i) Master plan II – Refere-se aos gastos direcionados a construção das mais novas e modernas gerações de viveiros;

Permanente a classificar

Referem-se a bens adquiridos e não ativados a serem utilizados ao longo do exercício de 2023.

Garantias

Constam bens do imobilizado da Companhia utilizados como garantia de empréstimos e financiamentos conforme divulgados na nota explicativa nº 14.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação do ativo imobilizado encontra-se demonstrada a seguir:

	Controladora e consolidado					Saldo em 31/12/2022
	Saldo em 31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências (a)	Reclassificações (b)	
Custo						
Terrenos	3.264.624,0	-	-	-	-	3.264.624
Edificações	15.260.257,0	184.017	-	403.506	(465.662)	15.382.118
Viveiros	52.713.554,0	-	-	-	-	52.713.554
Instalações	1.232.990,0	-	-	-	-	1.232.990
Máquinas, aparelhos e equipamentos	37.860.509,0	302.745	(56.460)	425.990	-	38.532.784
Móveis e utensílios	764.350,0	3.248	(1.644)	-	-	765.954
Hardwares	784.893,0	7.281	(15.422)	9.727	-	786.479
Veículos	4.946.578,0	3.600	(8.799)	3.300	-	4.944.679
Benfeitorias em imóveis próprios	16.839.226,0	-	-	3.208.220	(41.431)	20.006.015
Bens cedidos em comodato	18.844,0	-	-	-	-	18.844
Ferramentas	178.314,0	10.015	(2.051)	-	-	186.278
Imobilizado em andamento						
Master plan II	13.069.740	-	-	-	(3.984)	13.065.756
Demais obras	2.740.504	-	-	(2.740.504)	-	-
Benfeitorias em imóveis próprios	472.604	261.198	-	(467.715)	(4.889)	261.198
Expansão do Galpão de Ração	298.047	-	-	(298.047)	-	-
Permanente a classificar						
	1.403.771	45.618	-	(538.141)	(166)	911.082
Adiantamento a fornecedores	8.127	1.125	-	(6.335)	(1.791)	1.126
Total	151.856.932	818.847	(84.376)	-	(517.923)	152.073.481
Depreciação						
Edificações	(1.839.988)	(614.408)	20.868	(800)	-	(2.434.328)
Viveiros	(28.834.871)	(6.726.058)	-	-	-	(35.560.929)
Instalações	(1.150.303)	(12.142)	-	-	-	(1.162.445)
Máquinas, aparelhos e equipamentos	(18.306.304)	(2.959.436)	22.996	800	-	(21.241.944)
Móveis e utensílios	(423.000)	(54.840)	487	-	-	(477.353)
Hardwares	(603.274)	(84.386)	10.534	-	-	(677.126)
Veículos	(3.793.414)	(252.684)	8.799	-	-	(4.037.299)
Benfeitorias em imóveis próprios	(6.063.177)	(800.154)	2.239	-	-	(6.861.092)
Ferramentas	(76.865)	(17.041)	1.034	-	-	(92.872)
Total	(61.091.196)	(11.521.149)	66.957	-	-	(72.545.388)
Imobilizado líquido	90.765.736	(10.702.302)	(17.419)	-	(517.923)	79.528.093

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora e consolidado					Saldo em 31/12/2021
	Saldo em 31/12/2020	Adições	Baixas	Transferências (a)	Reclassificações (b)	
Custo						
Terrenos	3.264.624	-	-	-	-	3.264.624
Edificações	9.497.688	5.177.264	-	585.305	-	15.260.257
Viveiros	52.621.462	62.069	-	30.023	-	52.713.554
Instalações	1.232.990	-	-	-	-	1.232.990
Máquinas, aparelhos e equipamentos	32.829.641	680.740	(584.127)	4.934.255	-	37.860.509
Móveis e utensílios	783.797	39.374	(13.243)	(45.578)	-	764.350
Hardwares	752.892	22.716	(7.483)	16.768	-	784.893
Veículos	6.303.886	24.740	(1.013.919)	(368.129)	-	4.946.578
Benefeitorias em imóveis próprios	13.386.572	2.119.943	-	1.332.711	-	16.839.226
Bens cedidos em comodato	18.844	-	-	-	-	18.844
Ferramentas	161.785	14.429	-	2.100	-	178.314
Imobilizado em andamento						
Master plan I	768.572	-	-	(766.289)	(2.283)	-
Master plan II	13.056.010	43.616	-	-	(29.886)	13.069.740
Demais obras	2.740.504	316	-	-	(316)	2.740.504
Benefeitorias em imóveis próprios	1.045.598	25.090	-	(596.445)	(1.639)	472.604
Expansão do Galpão de Ração	54.779	298.047	-	(54.779)	-	298.047
Permanente a classificar	972.500	570.842	-	(139.571)	-	1.403.771
Adiantamento a fornecedores	4.937.601	8.126	-	(4.930.371)	(7.229)	8.127
Total	144.429.745	9.087.312	(1.618.772)	-	(41.353)	151.856.932
Depreciação						
Edificações	(1.452.066)	(387.922)	-	-	-	(1.839.988)
Viveiros	(21.713.721)	(7.121.150)	-	-	-	(28.834.871)
Instalações	(1.138.161)	(12.142)	-	-	-	(1.150.303)
Máquinas, aparelhos e equipamentos	(15.889.672)	(2.607.935)	564.868	(374.457)	892	(18.306.304)
Móveis e utensílios	(391.700)	(56.332)	5.972	19.060	-	(423.000)
Hardwares	(506.996)	(100.897)	6.632	(2.013)	-	(603.274)
Veículos	(4.263.407)	(387.863)	500.503	357.410	(57)	(3.793.414)
Benefeitorias em imóveis próprios	(5.444.894)	(618.283)	-	-	-	(6.063.177)
Ferramentas	(60.603)	(16.262)	-	-	-	(76.865)
Total	(50.861.220)	(11.308.786)	1.077.975	-	835	(61.091.196)
Imobilizado líquido	93.568.525	(2.221.474)	(540.797)	-	(40.518)	90.765.736

(a) Transferências: referem-se a transações permutativas realizadas entre contas do Imobilizado;

(b) Reclassificações: referem-se a transações modificativas realizadas entre outras contas patrimoniais ou de resultado.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. INTANGÍVEL

A movimentação do ativo intangível encontra-se demonstrada a seguir:

	anuais de amortização	Controladora e Consolidado			
		31/12/2021	Adições	Baixa	31/12/2022
Custo					
Direito de uso de software		461.450	57.420	(432)	518.438
Total		461.450	57.420	(432)	518.438
Amortização					
Direito de uso de software	20%	(340.465)	(68.418)	432	(408.451)
Total		(340.465)	(68.418)	432	(408.451)
Saldo líquido		120.985	(10.998)	-	109.987

	Taxas anuais de amortização	Controladora e Consolidado		
		31/12/2020	Adições	31/12/2021
Custo				
Direito de uso de software		408.358	53.092	461.450
Total		408.358	53.092	461.450
Amortização				
Direito de uso de software	20%	(267.169)	(73.296)	(340.465)
Total		(267.169)	(73.296)	(340.465)
Saldo líquido		141.189	(20.204)	120.985

13. FORNECEDORES

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Ração	164.765	106.373
Produtos Químicos	129.788	88.380
Energia	3.782	22.306
Combustível	32.764	-
Consumo, serviço e manutenção (Diversos)	972.156	811.162
Total	1.303.255	1.028.221
Fornecedores não sujeitos ao plano de recuperação judicial	957.316	703.087
Fornecedores sujeitos ao plano de recuperação judicial (a)	345.939	325.134
Total	1.303.255	1.028.221

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia, em geral, opera com prazo médio de pagamento junto a seus fornecedores operacionais de aproximadamente 7 dias (2021, 10 dias). No caso de fornecedores de ativos imobilizado, os prazos seguem negociação comercial de cada operação.

a) O valor apresentado nesta rubrica espelha o saldo - sem qualquer acréscimo de juros, multa e/ou atualização monetária - existente na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Para efeitos contábeis e de divulgação, o saldo de fornecedores sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Sujeitos ao PRJ”) estão sendo apresentados em um novo agrupamento de contas do passivo não circulante no balanço patrimonial (“Credores listados para Recuperação Judicial”), considerando os aspectos legais de uma recuperação judicial, bem como o processamento diferido pelo MM Juízo finda por possibilitar como provável a efetivação de carência com prazo superior a 1 ano para satisfação dos créditos decorrentes da recuperação judicial, estando os valores reconhecidos no logo prazo da Companhia, uma vez que a expectativa de realização é superior a 12 meses.

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Moeda	Controladora e consolidado		
		31/12/2022		
		Circulante	Não Circulante	
2022		Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ	
Capital de giro				
Banco do Brasil	R\$	-	-	5.837.840
BNB	R\$	-	-	14.826.881
Bradesco	R\$	-	-	10.896.740
Bocom BBM	R\$	-	-	8.128.018
Banco Daycoval	R\$	476.685	437.648	-
Itaú	R\$	-	-	17.419.360
Safra	R\$	1.341	-	2.371.015
Total		478.026	437.648	59.479.854

a) Em setembro de 2022, houve a captação de empréstimo junto ao Banco Daycoval S.A., na modalidade de capital de giro, no montante de R\$ 1.017.272,57, com vencimento final para 26 de setembro de 2024.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Moeda	Controladora e consolidado		
		31/12/2021		
		Circulante	Não Circulante	
2022		Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ	
<u>Capital de giro</u>				
Banco do Brasil	R\$	-	-	5.804.301
BNB	R\$	-	-	14.832.931
Bradesco	R\$	-	-	10.507.878
Bocom BBM	R\$	-	-	8.128.018
Itaú	R\$	-	-	18.019.360
Safra	R\$	1.342	-	2.371.014
<u>Financiamento de ativo fixo</u>				
Banco CNH	R\$	13.155	-	-
Banco Itaú	R\$	42.439	-	-
Santander	R\$	47.270	-	-
Total		104.206	-	59.663.502

Empréstimos e financiamentos sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Sujeitos ao PRJ”): O valor apresentado nesta rubrica espelha o saldo - sem qualquer acréscimo de juros, multa e/ou atualização monetária - existente na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial. O Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), através do qual é proposto as condições de quitação da dívida (carência, prazos, deságio e índice de correção), deverá ser aprovado em Assembleia de Credores em data a ser designada pela Juíza da Recuperação Judicial. Logo, a ciência das condições de pagamento dos saldos apresentados nesta rubrica, só será possível após: (i) a aprovação por parte dos credores e (ii) a homologação da Juíza. Para efeitos contábeis e de divulgação, o saldo de Empréstimos e Financiamentos sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Sujeitos ao PRJ”) estão sendo apresentados em um novo agrupamento de contas do passivo não circulante no balanço patrimonial (“Credores listados para Recuperação Judicial”), uma vez que a expectativa de realização é superior a 12 meses, conforme nota explicativa nº 1.

Empréstimos e financiamentos não sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Não sujeitos ao PRJ”): O valor apresentado nessa rubrica representa os empréstimos que não foram incluídos no pedido de recuperação judicial, uma vez, que dizem respeito a operações de crédito com garantias fiduciárias e não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

A movimentação dos empréstimos e financiamentos encontra-se demonstrada a seguir:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota explicativa	Controladora e consolidado			Total
		Circulante	Não Circulante		
		Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ		
Saldos em 31 de dezembro de 2020		21.381.958	36.932.880	-	58.314.838
Captação de empréstimos		10.393.251	-	-	10.393.251
Transferências		(22.730.622)	(36.932.880)	59.663.502	-
Juros	26	2.322.303	-	-	2.322.303
Custo de transação	26	222.416	-	-	222.416
Variações cambiais	26	(140.390)	-	-	(140.390)
Ganhos ou perdas com instrumentos financeiros	26	157.977	-	-	157.977
Pagamento de principal		(10.107.303)	-	-	(10.107.303)
Pagamento de juros		(1.276.275)	-	-	(1.276.275)
Pagamento de variação cambial		(551.034)	-	-	(551.034)
Recebimento de Swap		431.925	-	-	431.925
Saldos em 31 de dezembro de 2021		104.206	-	59.663.502	59.767.708
Captação de empréstimos		1.017.401	-	-	1.017.401
Transferências		(437.648)	437.648	-	-
Juros	26	60.152	-	422.401	482.553
Pagamento de principal		(250.456)	-	(606.049)	(856.505)
Pagamento de juros		(15.629)	-	-	(15.629)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		478.026	437.648	59.479.854	60.395.528

Em 2022, não houve juros de empréstimos incorporados ao ativo imobilizado pela inexistência de construções de ativos qualificáveis em andamento ou realizados no ano.

Os saldos de empréstimos apresentados no passivo não circulante, por ano de vencimento e líquidos de custo de transação, encontram-se segregados da seguinte forma:

	Controladora e consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ (i)	Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ (i)
Ano				
2024	437.648	3.977.567	-	3.977.567
2025	-	3.977.567	-	3.977.567
Acima de 2026	-	51.524.720	-	51.708.368
Total	437.648	59.479.854	-	59.663.502

(i) Os vencimentos dos saldos “Sujeitos ao PRJ” foram mensurados com base na carência e agenda de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial protocolado pela Companhia em 11 de outubro de 2021, conforme nota explicativa nº 1.2.1.

Garantias

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos pelos seguintes ativos:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Classe	Controladora e consolidado									
	31/12/2022									
Total	Não Sujeitos ao PRJ	Sujeitos ao PRJ	Aplicação Financeira	Contas a receber	Bens do imobilizado	Garantias		Total de Garantias da Companhia (a)	Avais de Partes Relacionadas (b)	
						Imóveis de terceiros como garantia				
Capital de giro										
Banco do Brasil	3	5.837.840	-	5.837.840	-	-	-	-	5.837.840	
BNB	2	14.826.881	-	14.826.881	531.077	-	19.210.000	4.475.000	14.826.881	
Bradesco	3	10.896.740	-	10.896.740	-	-	-	-	10.896.740	
Bocom BBM	3	8.128.018	-	8.128.018	-	-	-	-	8.128.018	
Itaú	3	17.419.360	-	17.419.360	-	-	-	-	17.419.360	
Safra	3	2.372.357	1.342	2.371.015	-	-	-	-	2.371.015	
Banco Daycoval		914.333	914.333	-	-	914.333	-	-	914.333	
Total		60.395.529	915.675	59.479.854	531.077	914.333	19.210.000	4.475.000	25.130.410	60.394.187

(a) Garantias ofertadas conforme cláusulas contratuais entre a companhia e os credores;

(b) As garantias espelham a responsabilidade como avalista na pessoa física do sócio majoritário da companhia perante os contratos firmados entre a companhia e os credores.

Covenants

As cláusulas restritivas (*covenants*) associadas aos contratos de financiamentos e empréstimos da Companhia estabelecem a manutenção de diretrizes não financeiras em cada contrato. As principais cláusulas, comuns a todas as operações que compõem o passivo da Companhia disciplinam temáticas relativas a:

- a) Inadimplemento das obrigações financeiras da cédula de crédito;
- a) Decretação de falência ou propulsão de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Morte, insolvência ou interdição de qualquer devedor solidário;
- c) Ocorrência de processo de reorganização societária ou alteração de controle direto ou indireto;
- d) Alienação de estabelecimento comercial ou parcela significativa de bens ou direitos do seu ativo permanente.

O efeito contratual dessas cláusulas, em todos os contratos, é a extinção da operação com conseqüente estabelecimento de regime de vencimento antecipado, calculando-se o saldo devedor ao valor presente devido na data do descumprimento da disciplina imposta na cláusula temática acordada.

Considerando o contexto da recuperação judicial da Companhia, pode-se considerar descumprida unicamente a cláusula restritiva não financeira relacionada à vedação ao ingresso com pedido de recuperação judicial (Cláusula temática “Decretação de falência ou propulsão de recuperação judicial ou extrajudicial”). Porém, mesmo considerando o vencimento antecipado das operações que compõem o passivo da Companhia, como elas foram relacionadas na própria recuperação judicial para serem objeto de novação (renegociação) por ocasião da aprovação do plano de recuperação judicial, a Companhia não as registrou no passivo circulante, mas, sim, no não circulante, haja vista que, em relação a Companhia, por força do inciso II do art. 6º da Lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101), as operações ainda não são exigíveis em razão do *stay period* (suspensão das execuções por 180 dias, prorrogável por igual período). Essa repercussão é encontrada detalhada na **Nota 1.2.1 – Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o documento apresentado pela Companhia em 11 de outubro de 2021.**

Instrumentos derivativos

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia possui instrumentos derivativos com objetivo exclusivo de proteção econômico-financeira contra variações cambiais.

15. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Obrigações fiscais são compostas conforme abaixo:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
IRPJ e CSLL a recolher sobre aplicação financeira	449.095	412.143
ICMS a recolher	67.407	25.519
INSS sobre faturamento	163.062	68.288
Retenções de terceiros	110.268	119.103
Outros	24.584	14.991
Total	814.416	640.044

16. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Parcelamento INSS	827.687	-
Total	827.687	-
Passivo Circulante	(168.343)	-
Passivo não circulante	659.344	-

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	INSS parcelamento	Parcelamento Nº 002253001	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-	258.585	258.585
Adição	-	-	-
Juros e atualização monetária provisionados	-	344	344
Pagamento de principal	-	(6.890)	(6.890)
Pagamento de Juros	-	(655)	(655)
Estorno de Juros	-	-	-
Estorno de Principal	-	(251.384)	(251.384)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	-	-	-
Adição	833.382	-	833.382
Juros e atualização monetária provisionados	8.195	-	8.195
Pagamento de principal	(11.337)	-	(11.337)
Pagamento de Juros	(2.553)	-	(2.553)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	827.687	-	827.687

Em 08 de fevereiro de 2021, foi deferido no e-Processo 10271.351826/2020-50 pela Delegacia da Receita Federal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte (a “DRF-NAT-RN”) o pedido de revisão do Parcelamento nº 002253001 o qual glosou os valores consolidados no parcelamento os débitos fiscais alocados nas inscrições de dívidas ativas nº 41218000707 (IRPJ) e 41618005939 (CSLL); permanecendo consolidado no parcelamento as inscrições de nº 41718000602 (PIS) e 41618005940 (Cofins). O pedido de revisão foi motivado em virtude de sentença proferida em mandado de segurança o qual reconheceu a decadência tributária dos lançamentos dos débitos fiscais apurados pela Fazenda Nacional a partir das DCTF transmitidas pela Companhia no 2º e 3º trimestres de 2020 os quais já estavam compreendidos no mencionado parcelamento.

A revisão do parcelamento concluiu que a Companhia pagou prestações a maior ao longo da vigência do parcelamento haja vista que com o afastamento das inscrições 41218000707 e 41618005939 o valor consolidado do parcelamento caiu de R\$ 413.420,22 para R\$ 12.092,59. Dessa forma, considerando que a Companhia já havia pago 24 prestações (de um total de 60 prestações), o saldo a pagar existente em 08 de fevereiro de 2021 foi baixado por decisão judicial e apurou-se um indébito no montante de R\$ 186.859,90 o qual está sendo objeto de pedido de restituição autuado no e-Processo nº 10271.134956/2021-19, atualmente em tramitação no âmbito da DRF-NAT-RN.

Em 2022, a Companhia realizou o parcelamento das contribuições previdenciárias (“INSS”) calculado sobre salários dos empregados, prestadores de serviços pessoa física e faturamento referente as competências de julho a outubro de 2022.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. ADIANTAMENTO DE CLIENTES

<u>Nicho de mercado</u>	<u>Controladora e consolidado</u>	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Revenda	201.000	82.342
Distribuição	7.680	26.240
Outros	9.758	124
Total	<u>218.438</u>	<u>108.706</u>

18. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS, FISCAIS E CÍVEIS

As provisões constituídas para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis e respectivos depósitos judiciais são compostos como segue:

<u>Natureza</u>	<u>Controladora e Consolidado</u>	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Trabalhistas - Sujeito ao PRJ	140.650	140.650
Cíveis	582.076	-
Ambientais	40.000	-
Total	<u>762.726</u>	<u>140.650</u>
<u>Depósitos judiciais</u>		
Trabalhistas - Sujeito ao PRJ	(60.510)	(68.303)
Tributários	(1.966)	(1.966)
Total	<u>(62.476)</u>	<u>(70.269)</u>
Total líquido	<u>700.250</u>	<u>70.381</u>

Ainda em 2021, o montante da provisão trabalhista foi totalmente incluído no processo de recuperação judicial, conforme nota explicativa nº 1.

As movimentações são apresentadas a seguir:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora e Consolidado			Total
	Ambientais	Trabalhista	Cíveis	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	213.521	58.188	271.709
Adições	-	12.784	-	12.784
Atualização	-	-	5.003	5.003
Reversões	-	(85.655)	(63.191)	(148.846)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	-	140.650	-	140.650
Adições	40.000	-	582.076	622.076
Saldos em 31 de dezembro de 2022	40.000	140.650	582.076	762.726

18.1 **Contingências Prováveis**

Trabalhista – Sujeitos ao PRJ

As perdas trabalhistas prováveis referem-se: a) ações judiciais propostas em face da Companhia discutindo ou não pagamento do tempo de deslocamento, considerando que até 2011 a Companhia fornecia transporte aos seus funcionários, mas não pagava horas gastas em deslocamento, com base em negociação coletiva; b) ações judiciais que discutem indenizações por acidente do trabalho ou doença ocupacional; e c) ações judiciais que discutem diferenças salariais.

Civil

No ano de 2022 dois processos foram classificados como perda provável, ambos relacionados à impugnação de créditos listados no Quadro-Geral de Credores da recuperação judicial da Companhia, após a divulgação da 1ª Lista de Credores pelo Administrador Judicial.

A impugnação apresentada pelo Banco Itaú (Processo nº 0800202-27.2022.8.20.5114) discutia a retificação e majoração do crédito devido ao banco apresentado no valor de R\$ 301.973,39 (trezentos e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), tendo a Companhia anuído com a retificação do valor e o processo foi sentenciado em dezembro de 2022 deferindo o pedido original.

A segunda impugnação foi proposta pelo Banco do Nordeste (Processo nº 0800235-17.2022.8.20.5114), discutindo uma diferença de R\$ 280.102,29 (duzentos e oitenta mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos), tendo a Companhia igualmente concordado com a retificação e estando o processo pendente de julgamento pelo Judiciário.

Ambiental

Em 2022, o único processo ambiental de nº 0800373-80.2016.4.05.8400 que se refere a uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF) na qual discutiu-se eventual ocupação de área de preservação ambiental. A Companhia optou em celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (ou “IDEMA”), assumindo a obrigação de proceder ao recuo de parte da área ocupada, o que já foi realizado em 2016, bem como a composição ambiental através da compra de equipamentos para serem doados ao órgão no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual foi incluso como provisão provável. A lista de equipamentos a serem adquiridos pela Companhia foi disponibilizada, orçada e em fase de aquisição.

18.2 **Contingência Possível**

Segue abaixo o total do passivo contingente classificado como perdas possíveis:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Natureza</u>	Controladora e Consolidado	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Trabalhistas	23.045	20.517
Cíveis	4.698.511	2.157.869
Total	4.721.556	2.178.386

Trabalhista

Existe apenas um processo classificado como “possível”, tendo em vista que a discussão trata de acidente do trabalho, mas que a administração da Companhia, embasada na opinião dos seus assessores jurídicos, não reconhece que os fatos alegados pelo reclamante/autor são consequências de tal acontecimento. Em 2022, a companhia obteve sentença favorável, sendo objeto de recurso pela parte contrária. Caso a decisão de 1º grau seja mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho, haverá a reclassificação para perda remota.

Cíveis

Em 2022, o Setor Jurídico da Companhia mante classificado como possível, a contingência lançada referente ao processo nº 001019-83.2003.8.20.0105 que contava com um saldo remanescente de honorários advocatícios de sucumbência, em razão do transcurso do período de 4 (quatro) anos sem movimentação processual, sinalizando possibilidade de ter ocorrido a prescrição do crédito. Dessa forma, a Companhia passa a contar com este processo nessa classificação de contingência com valor atualizado de R\$ 85.814.

Ainda, considerando que a Companhia ajuizou ação de recuperação judicial em julho de 2021, incluindo compromissos financeiros no Quadro-Geral de Credores, algumas instituições bancárias que figuram em tal rol ajuizaram ações ordinárias e/ou executivas com a finalidade de recebimento do crédito. Considerando que parte dos valores pleiteados judicialmente já estão reconhecidas na Contabilidade, realizamos o destaque apenas da diferença entre estes e o valor pleiteado pelas instituições bancárias, ou seja, do valor a maior cobrado, classificando como perda possível, visto que, além de entender em alguns casos pela incorreção dos números apresentados, ainda acredita-se que o efetivo pagamento destas dívidas ocorrerá por ocasião da aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia-Geral de Credores, inclusive com eventual deságio. Assim, espera-se que nenhuma destas ações ensejará efetivo dispêndio financeiro para a Companhia, essas diferenças reclamadas atualizadas em 31/12/2022 ao valor de R\$ 4.612.697, informado por adoção de postura mais conservadora. Destaca-se também que em agosto de 2021, foi deferido a suspensão de todas as execuções em face da empresa pelo Juízo onde tramita a recuperação judicial, de maneira que neste cenário há expectativa positiva.

18.3 Ativo Contingente

Tributário

Recuperação de créditos presumidos de IPI para desoneração de PIS e da COFINS e créditos apurados de PIS e da COFINS não cumulativos

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

No curso do ano de 2022, a Companhia manteve o acervo de Processos Administrativos Fiscais (PAF) no âmbito da Receita Federal, dentro das estruturas regionalizadas (Delegacias Regionais de Julgamento – DRJ) bem como no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Em suma, os passivos fiscais administrativos têm a mesma origem: PER/DCOMP's transmitidas pela Companhia para recuperação de créditos presumidos de IPI como forma de desoneração de PIS e da COFINS incidentes sobre as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizadas pela Companhia no seu processo produtivo, com base na Lei n.º 9.363, de 1996, bem como para utilização de créditos de PIS e COFINS não cumulativos, calculados nos termos das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

A Receita Federal do Brasil realizou diversas glosas nos Pedidos de Restituição formalizados pela Companhia em relação aos Períodos de Apuração (PA) de 2001 a 2008, o que deu início ao atual acervo de contencioso administrativo fiscal da Companhia.

No curso de 2022, o CARF julgou, em definitivo esse processo administrativo (representado pelos PAFs n.º.: 10469.720342/2010-86, 10469.720340/2010-97, 10469.720339/2010-62, 10469.720336/2010-29 e 10469.720333/2010-95) negando o direito ao crédito presumido de IPI da Companhia. No entanto, foi ajuizada ação judicial visando anulação dos débitos fiscais contidos nos mencionados processos administrativos. A Companhia mantém expectativa de realização provável desse contencioso como base em sentenças e decisões favoráveis de outros processos de mesma natureza enfrentados pela própria Companhia - a exemplo dos processos n.º 0007163-26.2010.4.05.8400, 0803733-57.2015.4.05.8400, 0805379-29.2020.4.05.8400 e 0800500-08.2022.4.05.8400.

Autuação decorrente de divergência quanto ao regime de apuração de IRRF na folha de pagamento.

Ao longo do ano de 2021, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil em razão da constatação de divergências apuradas a partir do cruzamento das Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com os valores confessados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) nas competências de 02/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018 e 12/2018. A autuação acarretou o lançamento de imposto suplementar com prazo para pagamento.

A Companhia protocolou Reclamação contra o lançamento fiscal realizado, defendendo a ocorrência de mero erro formal de preenchimento das DCTFs do período e, na ocasião, comprovou que a realocação dos pagamentos realizados, mesmo que no regime de competência em detrimento do regime de caixa, não acarretou saldo positivo de IRRF em favor da Fazenda Nacional, requerendo o cancelamento da autuação, já que não existiu ausência de recolhimento do referido imposto.

Processos administrativos fiscais em 31 de dezembro de 2022.

Considerando os processos administrativos fiscais que discutem os temas tributários acima destacados, em relação a 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresenta um ativo contingente fiscal de R\$ 1.224.941,45 inferior ao registrado no fechamento de 2022, que era de 1.286.221,21. A redução ocorreu em virtude da baixa de alguns processos administrativos ao longo de 2022, cujo impacto foi relativizado considerando a variação acumulada da Taxa Selic das demais contingências no referido exercício fiscal.

Processos judiciais tributários da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

Na data-base de 31 de dezembro de 2022, a Companhia reduziu o acervo de processos judiciais discutindo o tema dos créditos presumidos de IPI como forma de desoneração de PIS e da COFINS incidentes sobre as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizadas pela Companhia no seu processo produtivo, com base na Lei n.º 9.363, de 1996, passando a ter apenas dois deles (Processos n.º 0805379-29.2020.4.05.8400 e 0800500-08.2022.4.05.8400). Isso porque os Processos n.º 0007163-26.2010.4.05.8400, 0803733-57.2015.4.05.8400, relatados nos demonstrativos de 2021, já contam com decisões confirmadas em primeira e segunda instância. Já o

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0800500-08.2022.4.05.8400, o mais recente do acervo judicial, foi instaurado para discutir, justamente, as glosas decorrentes dos julgamentos do CARF realizados em 2022.

Os processos judiciais, tributários classificados como provável êxito somam R\$ 7.113.513.

19. TRIBUTOS DIFERIDOS

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
ICMS Diferido	1.355.992	1.355.992
Total	1.355.992	1.355.992

Referem-se aos valores de ICMS sobre a importação de maquinário utilizado na atividade produtiva da Companhia, estando esses valores com o pagamento diferido para o momento em que os itens adquiridos sejam desincorporados do ativo fixo ou transferidos para outro estado da federação. Tal tratativa está regulamentada no artigo 60º do Regulamento de ICMS do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997 e alterações.

20. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Natureza e expectativa de realização dos impostos diferidos

Os saldos dos impostos diferidos ativos e passivos são compostos como segue:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	01/01/2021
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	206.449	(5.057)
Adição de provisão para crédito de liquidação duvidosa	35.184	15.501
Adição de provisão de perdas estimadas com estoque	3.201.676	2.069.567
Perda com instrumentos financeiros (Swap)	175.137	175.137
Ganho com instrumentos financeiros (Swap) Regime de caixa	146.855	146.855
Prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social (b)	21.796.797	15.336.761
Ativo diferido	25.562.098	17.738.764
Reversão de provisão de perdas estimadas com estoque	3.156.509	2.069.568
Reversão de provisão para crédito de liquidação duvidosa	2.027	2.027
Ganho com instrumentos financeiros (Swap)	291.559	291.559
Reversão de Provisão Processos Judiciais - Demandas Trabalhista	85.488	42.744
Passivo diferido	3.535.583	2.405.898
Saldo líquido no balanço, ativo.	22.026.515	15.332.866
Saldo líquido no balanço, passivo.	-	-

As movimentações dos impostos diferidos ativos e passivos são apresentadas a seguir:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Ativo diferido
Saldo em 31 de dezembro de 2020	8.179.319
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	(7.862)
Adição de provisão de perdas estimadas com estoque	987.470
Perda com instrumentos financeiros (Swap)	109.542
Ganho com instrumentos financeiros (Swap) Regime de caixa	146.855
Prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social	8.323.440
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>17.738.764</u>
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e cíveis	211.506
Adição de provisão para crédito de liquidação duvidosa	19.683
Adição de provisão de perdas estimadas com estoque	1.132.109
Prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social	6.460.036
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>25.562.098</u>

	Passivo diferido
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.029.762
Reversão de provisão de perdas estimadas com estoque	1.275.535
Reversão de provisão para crédito de liquidação duvidosa	2.027
Ganho com instrumentos financeiros (Swap)	55.830
Reversão de Provisão Processos Judiciais - Demandas Trabalhista	42.744
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>2.405.898</u>
Reversão de provisão de perdas estimadas com estoque	1.086.941
Reversão de Provisão Processos Judiciais - Demandas Trabalhista	42.744
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>3.535.583</u>

Os ativos de impostos diferidos são reconhecidos para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro.

A Administração estima, com base em projeções de lucro tributáveis futuros baseados nas ações descritas na nota explicativa 1.3 deste documento, que os ativos diferidos em questão sejam realizados conforme demonstrado a seguir:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
2022	-	-
2023	1.813.904	1.813.904
2024	1.803.068	1.803.068
2025	1.813.693	1.813.693
2026	1.792.681	1.792.681
Acima de 2026	14.803.169	8.109.520

A projeção de realização do saldo considera a utilização de prejuízos fiscais e bases negativas a limitação de compensação de 30% do lucro real por exercício.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Conciliação do imposto de renda e da contribuição social com o resultado da aplicação direta da alíquota dos respectivos tributos sobre o resultado

	Controladora e consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(19.154.772)	(19.154.772)	(25.705.392)	(25.705.392)
Alíquota	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social	4.788.693	1.723.929	6.426.348	2.313.485
<u>Adições:</u>				
Equivalência patrimonial	-	-	-	-
Provisão de perda com estoque	(832.433)	(299.676)	(726.081)	(261.389)
Perda com instrumentos financeiros (Swap)	-	-	(80.546)	(28.997)
Outros	(666.283)	(239.861)	(1.103.787)	(396.685)
Total das adições	(1.498.716)	(539.537)	(1.910.414)	(687.071)
<u>Exclusões:</u>				
Subvenções Governamentais (Proedi)	653.263	235.175	496.768	178.837
Reversão de provisão de perda com estoque	799.221	287.720	937.893	337.642
Ganho com instrumentos financeiros (Swap)	-	-	41.052	14.779
Outros	7.565	2.723	128.031	46.090
Total das exclusões	1.460.049	525.618	1.603.744	577.348
Subtotal	4.750.026	1.710.010	6.119.678	2.203.762
Imposto diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	-	-
Imposto diferido sobre bases passivas	-	-	-	-
Total	4.750.026	1.710.010	6.119.678	2.203.762
Alíquota efetiva sobre resultado antes do IRPJ e CSLL	-24,80%	-8,93%	-23,81%	-8,57%

c) Composição do imposto de renda e da contribuição social do resultado

<u>Imposto de renda e contribuição social</u>	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	6.460.036	8.323.440
Diferido sobre adições/exclusões temporárias	233.613	(140.131)
Total do diferido	6.693.649	8.183.309
Corrente	-	-
Despesa de imposto de renda e da contribuição social no resultado	6.693.649	8.183.309

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 corresponde a R\$ 11.666.667 e está representado por 11.666.667 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00.

A composição acionária da Companhia pode ser demonstrada como segue:

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Acionistas	Posição acionária em 2022 e 2021		
	Ações Ordinárias	Valor	%
Miura Participações Ltda	7.000.000	7.000.000	60%
Charoen Pokphand Foods Public Company Limited	4.666.667	4.666.667	40%
Total	11.666.667	11.666.667	100%

Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Gerais.

(a) Reserva legal

Constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 193 da Lei no 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

(b) Reserva de capital

Constituída, substancialmente, com ágio na subscrição das ações, no montante de R\$ 60.870.833, oriundo de aporte da Charoen Pokphand Foods Public Company Limited (“CPF”), no dia 16 de abril de 2018.

(c) Destinação do lucro

De acordo com o estatuto social, os lucros apurados em cada exercício, após deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

(d) Dividendos

Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

1. Parcela destinada à constituição da reserva legal, 5% (cinco por cento);
2. Importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e,
3. Lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

A Companhia poderá, a qualquer momento, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio.

Poderão ser distribuídos dividendos intercalares ou intermediários resultantes de reservas de lucros existentes demonstradas no último balanço aprovado, seja anual, semestral, trimestral ou mensal.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita de vendas é reconhecida no resultado do período quando os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para os clientes, bem como na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando seja mensurada de forma confiável. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia.

RECEITA BRUTA	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
<u>Mercado Nacional:</u>		
Camarão beneficiado	36.429.320	40.396.009
Camarão in natura	529.555	205.279
Peixe beneficiado	462.160	115.589
Pós Larva	111.828	240.416
Total	37.532.863	40.957.293

Durante o exercício de 2022 e 2021, a Companhia não realizou exportação de seus produtos.

Abaixo figura a conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração do resultado do exercício:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Receita Bruta	37.532.863	40.957.293
Devoluções de venda	(703.249)	(337.159)
Subtotal	36.829.614	40.620.134
Impostos sobre vendas	(6.233.684)	(7.459.460)
Total	30.595.930	33.160.674

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
<u>Despesas por natureza:</u>		
Matéria-prima e insumos	(30.550.700)	(35.623.392)
Perda estimada com estoque (a)	(132.848)	847.248
Custo com ociosidade (b)	(2.030.505)	(4.682.319)
Custo com depreciação - bens ociosos (b)	(3.090.546)	(5.647.476)
Custo com depreciação e amortização	(6.228.472)	(4.401.896)
Despesa com depreciação e amortização	(705.570)	(610.598)
Despesas com funcionários	(2.432.949)	(2.405.138)
Remuneração dos diretores	(222.400)	(281.760)
Serviços de terceiros	(343.777)	(449.519)
Propaganda e publicidades	(68.719)	(53.212)
Brindes e ofertas	(4.539)	(2.299)
Comissão de venda	(177.332)	(219.067)
Logística (Frete)	-	(3.262)
Armazém de terceiro	(28.342)	(101.363)
Imposto federal sobre juros pagos em moeda estrangeira - (IRRF)	2.064	7.996
Impostos estaduais não recuperáveis (ICMS)	(23.294)	(72.694)
Impostos municipais (IPTU)	(16.856)	(15.302)
Outros	(2.238.743)	(1.324.615)
Total	(48.351.419)	(55.038.668)
<u>Classificada como:</u>		
Custo das mercadorias vendidas	(42.033.071)	(49.507.835)
Despesas comerciais	(588.381)	(544.093)
Despesas com pessoal	(2.862.684)	(2.724.665)
Despesas gerais e administrativas	(2.867.283)	(2.262.075)
Total	(48.351.419)	(55.038.668)

a) Perda estimada com estoque: refere-se a provisão (ou reversão) de perda do estoque calculado a valor justo (valor recuperável). Os valores desta provisão (ou reversão) são reconhecidos no resultado na linha de custo da mercadoria vendida;

b) Custo com ociosidade e custo com depreciação – bens ociosos: refere-se a gastos com mão de obra, manutenções, depreciações, entre outros, aplicados a bens produtivos paralisados em função de

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

problemas observados na produção. Os valores são reconhecidos no resultado na linha de custo da mercadoria vendida.

24. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Serviços de terceiros	(343.777)	(449.519)
Viagens e representações	(30.530)	(36.618)
Logística	-	-
Combustíveis e lubrificantes	(98.515)	(65.159)
Aluguel e Condomínio	(11.399)	-
Manutenção e Conservação	(89.001)	(76.962)
Seguros, licenciamento e emplacamento	(25.316)	(30.260)
Taxas, emolumentos e custas cartoriais	(15.261)	(28.887)
Água	(9.097)	-
Energia	(1.092)	(2.303)
Telefone	(28.805)	(29.323)
Internet	(25.066)	(34.258)
Material de escritório	(22.336)	(16.851)
Material de limpeza	(1.620)	-
Assinaturas, Jornais e Publicações	(520)	-
Sistemas (ERP)	(165.186)	(131.397)
Despesa tributária	(102.937)	(165.715)
Depreciação e amortização	(705.570)	(610.599)
Provisões (reversões) de processos judiciais	(622.076)	23.126
Despesa Administrativas - Unidades Produtivas	(33.481)	(234.782)
Consumo próprio de produção	-	(14.333)
Gastos com recuperação judicial	(445.219)	(271.788)
Outros	(90.479)	(86.447)
Total	(2.867.283)	(2.262.075)

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

25. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LÍQUIDAS

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Perda com estoque	(726.718)	(2.049.719)
Processos judiciais	(7.094)	(5.700)
Resultado líquido na venda de imobilizados	-	343.121
Baixa de Imobilizado	(27.392)	(13.917)
Doações de estoque	(151.176)	(43.149)
Eventos e confraternizações	(24.762)	(22.212)
Recuperação de despesas	29.929	380.181
Outros	148.649	43.698
Total	(758.564)	(1.367.697)

26. RESULTADO FINANCEIRO

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora e consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
<u>Receita financeira:</u>		
Descontos obtidos	345	809
Juros de Mora Ativa	118.381	23.070
Atualização Monetária Ativa	7.935	-
Variação Cambial Ativa	25.574	341.677
Rendimento sobre aplicação	251.255	388.469
Ganho com Swap - Competência	-	164.206
Total	403.490	918.231
<u>Despesa financeira:</u>		
Descontos concedidos	(220.526)	(193.150)
Juros de Mora Passiva	(169.565)	(3.542)
Juros sobre Empréstimos e Financiamentos	(482.553)	(2.322.303)
Juros sobre operações com cartão de crédito	-	(969)
Atualização Monetária Passiva	(42.483)	(34.065)
Variação Cambial Passiva	(45.366)	(123.060)
Taxas e Tarifas Bancárias	(40.834)	(85.637)
Impostos - IOF, CPMF e IOC	(34.687)	(70.264)
Juros, Multa e Atualiz. s/ Parcelamentos	(8.195)	(344)
Custo de transação	-	(222.416)
Perda com Swap - Competência	-	(322.183)
Total	(1.044.209)	(3.377.933)
Resultado financeiro, líquido	(640.719)	(2.459.702)

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Abaixo demonstramos a classificação dos instrumentos financeiros e seus saldos contábeis:

	Controladora	
	31/12/2022	31/12/2021
	Mensurados ao custo amortizável	Mensurados ao custo amortizável
<u>Ativos financeiros</u>		
Caixa e bancos	213.341	375.002
Aplicações financeiras	545.348	3.613.344
Aplicações financeiras restritas	531.077	1.088.842
Contas a receber	4.033.147	3.271.484
<u>Passivos financeiros</u>		
Fornecedores	957.316	703.087
Empréstimos e Financiamentos	915.674	104.206
Credores por recuperação judicial	60.606.677	60.606.675

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
	Mensurados ao custo amortizável	Mensurados ao custo amortizável
<u>Ativos financeiros</u>		
Caixa e bancos	214.210	375.871
Aplicações financeiras	545.348	3.613.344
Aplicações financeiras restritas	531.077	1.088.842
Contas a receber	4.233.147	3.471.484
<u>Passivos financeiros</u>		
Fornecedores	957.316	703.087
Empréstimos e Financiamentos	915.674	104.206
Credores por recuperação judicial	60.606.677	60.606.677

Embora a Companhia faça uso de derivativos com o objetivo de proteção (hedge), ela não adota a prática contábil de contabilização de instrumentos de proteção (*hedge accounting*).

Principais fatores de risco da Companhia

- a) Risco de crédito

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

O risco de crédito compreende a possibilidade da Companhia não realizar seus direitos. Essa descrição está diretamente relacionada às rubricas de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e contas a receber.

A Companhia prioriza realizar operações com instituições financeiras classificadas com baixo risco, avaliadas por agências de *rating*, com a finalidade de garantir uma rentabilidade maior com uma segurança agregada aos resultados. A administração entende que as operações de aplicações financeiras contratadas não expõem a Companhia a riscos significativos que futuramente possam gerar prejuízos materiais.

A Companhia entende que os riscos decorrem de eventual dificuldade de cobrança dos valores referentes à venda de seus produtos a seus clientes é insignificante tendo em vista a política de realizar vendas mediante critérios rigorosos de análise de crédito, salvo casos atípicos de interesse da Companhia, e a diversidade da carteira de clientes contribui, significativamente, para a redução do risco de crédito. Dessa forma, são estabelecidos parâmetros que limitam a quantidade de crédito concedida aos clientes com base nos índices financeiros mínimos exigidos e análises das operações dos clientes, assim como referências a entidades de monitoramento de crédito. Este controle estrito da base de clientes e gerenciamento das contas a receber reflete no baixo saldo de recebíveis em situação de crédito duvidoso.

b) Gestão de capital

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Dívida de empréstimos e financiamentos	915.674	104.206
Dívida de empréstimos e financiamentos - Sujeitos ao PRJ	59.479.854	59.663.502
(-) Caixa e equivalentes de caixas e aplicações	(1.290.635)	(5.078.057)
Dívida líquida	59.104.893	54.689.651
Patrimônio líquido	53.153.737	65.614.859
Índice de alavancagem financeira - %	111,20%	83,35%

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos sócios, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

No contexto da recuperação judicial, nada obstante a dificuldade de acesso à linhas de créditos de perfil mais comercial, não há vedação legal, na Lei 11.101, que impeça a Companhia de buscar no mercado linhas de créditos alternativas, como as oferecidas por bancos internacionais com atuação no Brasil, a exemplo do banco Daycoval, com quem a Companhia já conseguiu acesso à crédito mesmo estando em recuperação judicial. Além disso, o mercado também apresenta soluções de injeção de recursos financeiros através de fundos de investimentos, tradicionalmente mais adeptos no aporte de capital em empresas em recuperação judicial.

De mais a mais, a Lei 11.101, de 2005, que disciplina a recuperação judicial, foi recentemente alterada pela Lei 14.112, de 2020, que acrescentou a Seção IV-A – “Do Financiamento do Devedor e do Grupo Devedor durante a Recuperação Judicial”, compreendida pelos arts. 69-A até 69-F, trazendo do exemplo internacional para o Brasil a figura do *Deep Finance*, que pode ser resumido como um procedimento legal de autorização judicial de celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos do ativo não circulante da própria Companhia

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

ou de partes a ela relacionadas, como sócios e/ou acionistas, para financiar as atividades da recuperanda, medida que poderá ser utilizada pela Companhia, se necessário, como fonte de captação de recursos financeiros.

A Companhia também pode obter, judicialmente, autorização para alienação de bens que integrem o seu ativo imobilizado, desde que previamente ouvido o juiz responsável pela recuperação judicial, a administradora judicial e credores. Em que pese contar com essa medida a disposição, a Companhia, considerando as perspectivas de sua recuperação e de aprovação do plano de recuperação judicial, não antecipa, sequer pretende, alienar bens integrantes de seu ativo imobilizado.

Finalmente, a administração da Companhia pode, se necessário, chamar os acionistas para deliberarem sobre eventual aumento de capital.

c) Risco de taxa de juros e variação cambial

Risco de a Companhia incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e variações cambiais que aumentem as despesas financeiras relativas aos passivos captados junto ao mercado contratados a taxas de juros pós fixados e/ou em moeda estrangeira.

Ativos

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda local são mantidos em fundos remunerados pelo CDI. O risco de taxa de juros vinculados aos ativos decorre da possibilidade de ocorrerem flutuações nessas taxas.

Esses ativos estão assim representados no balanço:

	Valor contábil e de mercado			
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e equivalente de caixa	758.689	3.988.346	759.558	3.989.215
Aplicações financeiras restrita	531.077	1.088.842	531.077	1.088.842
Contas a receber	4.033.147	3.271.484	4.233.147	3.471.484
Total	5.322.913	8.348.672	5.523.782	8.549.541

Passivos

Os empréstimos contratados em moeda funcional da Companhia estão atrelados a taxas de juros pré-fixados; portanto, não estão sujeitos ao risco de variação dos principais índices do mercado financeiro, tais como: CDI, Selic e IPCA.

Para proteger a Companhia das exposições cambiais inerentes aos empréstimos contratados em moedas diferentes da sua moeda funcional, a Companhia contratou operações de instrumentos financeiros derivativos do tipo swap.

a) Risco de liquidez

O risco de liquidez evidencia a capacidade da controlada e controladora em liquidar as obrigações assumidas. Para determinar a capacidade financeira da controladora em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os empréstimos captados pela Companhia são apresentadas na nota explicativa nº 14.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ao longo de sua gestão, a Administração da Companhia priorizou linhas de crédito de longo prazo, avaliando linhas de créditos subsidiadas, de baixo custo, ofertadas pelo mercado. No ano de 2020, em razão da pandemia do SarS-CoV-2, agente viral responsável pela transmissão da doença COVID-19, e do impacto financeiro causado pelas medidas de combate e prevenção da pandemia, como o *lockdown*, a Companhia percebeu que, nada obstante ainda conseguir amortizar suas dívidas no curto prazo, no longo prazo, entraria em colapso financeiro, como decorrência do prejuízo que acumularia durante o período pandêmico. Nesse contexto, como forma de prevenção, antecipou a medida de ingresso do pedido de recuperação judicial de forma a congelar o seu passivo corrente (justamente as operações que relacionou na recuperação judicial, descritas na Nota Explicativa nº 1.2 e 1.2.1) e equacionar sua capacidade de produção de riqueza com os compromissos financeiros subsequentes. Dessa forma, a Companhia conseguiu evitar o risco de liquidez iminente, tornando-se capaz de honrar suas obrigações financeiras durante o curso do processo de recuperação judicial, protegida pela blindagem legal conferida no *stay period*, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei 11.101. Quanto às operações congeladas por força da recuperação judicial (vide Nota Explicativa nº 1.2.1), essas operações, registradas no passivo não circulante, serão objeto de novação (renegociação) por ocasião da aprovação do plano de recuperação judicial quando for realizada a assembleia geral de credores, não impactando, assim, em aumento de risco de liquidez.

28. TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

	<u>Ativo não circulante</u>		<u>Passivo não circulante</u>		
	<u>Controladora</u>		<u>Controladora e consolidado</u>		
	<u>31/12/2022</u>	<u>12/31/2021</u>	<u>31/12/2022</u>		<u>31/12/2021</u>
	<u>Não Sujeito a RPJ</u>	<u>Não Sujeito a RPJ</u>	<u>Não Sujeito a RPJ</u>	<u>Sujeito a RPJ</u>	<u>Sujeito a RPJ</u>
<u>Sócio</u>					
Werner Jost	-	-	2.100.000	640.234 (b)	640.234
<u>Controlada</u>					
Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda	172.764 (a)	172.764 (a)	-	-	-
Total	<u>172.764</u>	<u>172.764</u>	<u>2.100.000</u>	<u>640.234</u>	<u>640.234</u>

(a) Refere-se a adiantamento para futuro aumento de capital na Aquatic Farms Produtos Marinhos Ltda;

(b) Refere-se a contratos de mútuos, sem incidência de juros e prazo de vencimento definido, realizados com o senhor Werner Jost, atual Diretor Presidente.

Partes relacionadas sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Sujeitos ao PRJ”): O valor apresentado nesta rubrica espelha os saldos incluídos no plano de recuperação judicial (“PRJ”).

Partes relacionadas não sujeitos ao plano de recuperação judicial (“Não sujeitos ao PRJ”): O valor apresentado nessa rubrica representa saldos que não foram incluídos no pedido de recuperação judicial.

Remuneração do pessoal chave da Administração

O pessoal chave da administração compreende o Diretor Presidente, o Diretor Operacional e o Diretor

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Técnico. Os valores agregados das remunerações para esses diretores são apresentados abaixo:

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Remuneração fixa	(a) 222.400	281.760
	<u>222.400</u>	<u>281.760</u>

a) Pró-labore pagos aos diretores pelos serviços nas respectivas áreas de competência;

O Diretor Presidente, o Diretor Operacional e o Diretor Técnico não são partes de contrato de trabalho ou outros contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) vigente no país.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. COBERTURA DE SEGUROS

A Companhia e sua controlada possuem um programa de gerenciamento de riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas para cobrir eventuais sinistros nos bens do imobilizado e estoques, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Seguradora	Risco coberto	Vigência	Principais Coberturas
Porto Seguro	Cobertura do imóvel predial do escritório administrativo localizado na cidade do Natal/RN	26/10/22 à 26/10/23	Incêndio, raio e explosão: R\$ 1.500 mil.
Mapfre	Cobertura contra incêndio, raio e explosão para todos os imóveis prediais da fazenda Cana Brava localizado no município de Canguaretama/RN	23/12/22 à 23/12/23	Incêndio, raio e explosão: R\$ 3.983 mil.
Tokio Marine	Cobertura do trator agrícola – A850	19/03/22 à 19/03/23	Cobertura básica, incluindo risco de roubo e furto R\$ 110 mil
Mapfre	Cobertura de dois tratores valtra	19/01/22 à 19/01/23	Equipamento: R\$ 369 mil; Danos elétricos: R\$ 100 mil; Responsabilidade civil: R\$ 100 mil.
Mafre	Cobertura da frota leve (carros)	19/09/22 à 15/06/23	Danos materiais, corporais, morte e invalidez: R\$ 50 mil.
Mafre	Cobertura da frota pesada (caminhões)	15/06/22 à 15/06/23	Danos materiais e corporais: R\$ 80 mil; Morte e Invalidez: R\$ 50 mil; Danos morais: R\$ 10 mil.
Porto Seguro	Cobertura de vida dos funcionários (Todos os polos) - Renovação e atualização de funcionários mensal.	31/05/22 à 31/05/23	Morte e invalidez: R\$ 30 mil; Auxílio funeral: R\$ 5 mil.
ICATU	Cobertura de vida da Diretoria	21/01/22 à 19/01/27	Morte e invalidez: R\$ 301 mil.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. EVENTOS SUBSEQUENTES

Como Eventos Subsequentes entre a data das demonstrações em 31/12/2022 e a data de autorização dessas demonstrações financeiras tem-se que reportar o seguinte contexto em relação as impugnações que estão sobre a responsabilidade decisória da juíza responsável pelo processo de recuperação judicial: a) Impugnação do Credor Banco Bocom BBM S/A: Autuada em 14/02/2022, solicitou retificação do crédito constante do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 8.128.017,) para o valor de R\$ 9.756.811, sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, porém, no exercício de 2023, precisamente em 23/01/2023, houve manifestação da Companhia discordando do valor de retificação requerido e solicitando a homologação do valor do crédito em R\$ 8.479.262, consoante laudo técnico-contábil produzido pela Companhia e impugnação própria também apresentada pela Companhia em relação ao referido credor e a posição deste no QGC); b) Impugnação do Credor Banco do Brasil S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou exclusão do montante relativo aos créditos de natureza que entende fiduciária, que seriam extraconcursais e não se sujeitariam ao tratamento em recuperação judicial, não integrando QGC, com fulcro no § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, vinculado à Cédula de Crédito Bancário de nº 436101404 que daria natureza fiduciária aos valores, sendo o montante indicado para ser excluído da recuperação judicial considerando a tese fiduciária do banco o valor de R\$ 875.676, conseqüentemente requisitando a retificação do crédito inscrito no QGC atestado pelo AJ (de R\$ 5.837.839,) para R\$ 4.962.163, sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, porém, no exercício de 2023, precisamente em 14/02/2023, houve decisão proferida pela 2ª Vara de Canguaretama/RN no sentido de indeferir o pedido apresentado pelo credor Banco do Brasil S/A e manter os valores indicados no QGC da Companhia conforme saldos apresentados na 2ª lista de credores da recuperação judicial); c) Impugnação do Credor Itaú Unibanco S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou retificação do crédito constante do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 17.419.359,98) para majorar os créditos das seguintes operações: (i) Capital de Giro – FGI nº 1658212574 para R\$ 5.909.029,; (ii) Capital de Giro – FGI nº 1704431558 para R\$ 1.059.993,; (iii) Empréstimo para Capital de Giro nº 1683035990 para R\$ 1.426.483, totalizando uma retificação de créditos totais do credor Itaú Unibanco S/A para R\$ 17.721.333, sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, porém, no exercício de 2023, precisamente em 10/02/2023, transitou em julgado decisão definitiva da 2ª Vara de Canguaretama/RN a qual deferiu o pedido formulado pelo credor Itaú Unibanco S/A, homologando como devido pela Companhia o valor de R\$ 17.721.333,37 para ser retificado no QGC); d) Impugnação do Credor Banco do Nordeste do Brasil S/A: Autuada em 18/02/2022, solicitou a retificação do QGC

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

atestado pelo AJ (de R\$ 14.826.880,) para majorar os créditos devidos para R\$ 15.106.982, sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, porém, no exercício de 2023, precisamente em 14/02/2023, houve decisão definitiva da 2ª Vara de Canguaretama/RN acolhendo o pedido de retificação promovido pelo credor Banco do Nordeste do Brasil S/A e homologando o valor do seu crédito, no QGC, como sendo R\$ 15.106.982,; e) Impugnação da Companhia contra o valor de crédito extraconcursal indicado em favor do credor Itaú Unibanco S/A no QGC atestado pelo AJ: Autuada em 11/02/2022, solicitou a correção do montante do crédito extraconcursal indicado na Segunda Lista de Credores como sendo atestado pelo AJ e titularizado pelo credor Itaú Unibanco S/A (de R\$ 615.694,02, que era o valor indicado pela Companhia na propositura do pedido de recuperação judicial em 22/07/2021) para R\$ 15.694, considerando que na publicação em Fevereiro de 2022 da Segunda Lista de Credores (QGC atestado pelo AJ) a recuperanda já havia pago significativamente os referidos valores, uma vez que, sendo extraconcursais, não se sujeitam a recuperação judicial e podem e devem ser pagos e estavam sendo quitados regularmente, sendo créditos de natureza fiduciária, porém em 31/12/2022 ainda se encontrava a impugnação no mesmo *status*, sem a declaração judicial dos pagamentos parciais já efetivados entre o ajuizamento da recuperação judicial (22/07/2021) e a publicação do QGC atestado pelo AJ (Fevereiro/2022). Ademais, para o exercício de 2023, pode-se afirmar que o passivo extraconcursal que existia junto ao credor Itaú Unibanco S/A, indicado no QGC originário apresentado pela Companhia em 22/07/2021, quando da propositura do pedido de recuperação judicial, já está quitado, tendo a quitação ocorrido em 2022, conforme se demonstra em conta contábil específica e nos documentos de suporte dos lançamentos. A declaração pretendida na impugnação da Companhia para a dívida remanescente em R\$ 15.694,02 é considerando a posição de Fevereiro/2022, sendo que no curso de 2022 outras parcelas foram sendo amortizadas do crédito extraconcursal de natureza fiduciária e restou quitado; f) Impugnação da Companhia contra o valor de crédito quirografário habilitado em favor do credor Banco Bocom BBM S/A: Autuada em 16/02/2022, solicitou a retificação do QGC atestado pelo AJ (de R\$ 8.128.017,) para o valor de R\$ 7.317.137, sendo que em 31/12/2022 encontrava-se no mesmo *status*, atentar-se que o referido credor pretende com impugnação própria elevar o valor atestado pelo AJ, enquanto a Companhia com impugnação também própria pretende reduzir o valor; a Companhia entende que o certo é reduzir o valor em relação ao ateste do AJ considerando que houve uma amortização não considerada pelo AJ na ordem de R\$ 810.880, com débito em conta da Companhia mantida na instituição financeira credora. O banco entende que o valor podia ser debitado (e fez o débito) considerando que a referida rubrica seria fiduciária e, portanto, extraconcursal. A Companhia até concordou com a tese da rubrica ser fiduciária, de modo a não mais controverter, porém como houve o débito e, conseqüentemente, a amortização forçada, então que se amortiza o passivo e o AJ não se atentou que devia amortizar o QGC, não tendo considerado o pagamento, o que se espera seja corrigido com facilidade com a apreciação judicial, estando todos estes elementos indicados na impugnação da Companhia. Ademais, no exercício de 2023, precisamente em 23/01/2023, houve manifestação da Companhia na impugnação conexa apresentada pelo credor Banco Bocom BBM S/A discordando parcialmente do valor de retificação pretendido pelo banco e solicitando que o QGC passe a ser de R\$ 8.479.262, consoante laudo técnico-contábil produzido pela Companhia, que considera a amortização de R\$ 810.880,18 indicado na impugnação da Companhia e concorda em parte com alguns cálculos do referido credor, mas não na extinção por ele pretendida.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial

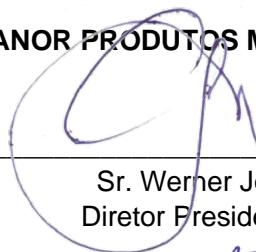
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

No presente cenário, considerando o estágio de cada impugnação a partir dos Eventos Subsequentes reportados, a Companhia entende que as impugnações apresentadas pelos credores Itaú Unibanco S/A e pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A irão gerar novos valores de perdas prováveis correspondentes às retificações de crédito que já foram reconhecidas por decisões definitivas da 2ª Vara de Canguaretama/RN no curso do exercício social de 2023.

Ainda como Evento Subsequente entre a data reporte do balanço e data de autorização dessas demonstrações financeiras, tem-se que reportar que não há mais a expectativa de realização da Assembleia Geral dos Credores para o final de março de 2023. Não tendo ocorrido o agendamento da AGC até o momento, como se esperava, a nova expectativa está assentada para o segundo semestre de 2023, considerando o avanço que ocorreu nas impugnações e a agenda judicial que deve finalizar o primeiro semestre com todos os saneamentos processuais. A Administração da Companhia analisou os eventos subsequentes ocorridos após o encerramento do exercício até a data de autorização destas demonstrações contábeis, e não foram identificados outros fatos relevantes que venham a ter efeito no contexto destas demonstrações financeiras, além dos que foram aqui divulgados.

Natal RN, 31 de dezembro de 2022.

CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A.



Sr. Werner Jost
Diretor Presidente



Sr. Rodrigo Fernandes de Castro
Contador
CRC/RN 009623/O-5